

Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Isto inclui, mas não se limita, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não serão, e não devem ser, transmitidas ou distribuídas por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América.

Apenas acionistas da Arteris S.A., nova denominação da Obrascón Huarte Lain Brasil S.A. (“Arteris” ou a “Companhia”) autorizados a participar do leilão a ser conduzido na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) poderão participar da Oferta. A Oferta e as ações da Abertis Infraestructuras, S.A. (“Abertis”) não foram e não serão registradas nos termos do *US Securities Act* de 1.933, conforme alterado (“Securities Act”). Acionistas da Arteris localizados, ou que detenham ações da Arteris em nome de pessoas localizadas, nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou exigiria registro ou que sejam *US Persons* (conforme definido no *Regulation S* do *Securities Act*) deverão observar as restrições de participação na Oferta ou no Leilão a que estejam sujeitos.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO  
DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA



Arteris S.A.

CNPJ/MF: 02.919.555/0001-67

NIRE: 35.300.322.746

Código ISIN: BRARTRACNOR3

Ações Ordinárias: ARTR3

POR CONTA E ORDEM DA

PARTÍCIPES EN BRASIL S.L.

BROOKFIELD AYLESBURY S.A.R.L.

INTERMEDIADA E ASSESSORADA POR



**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”) e **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituições financeiras intermediárias (“**BTG Pactual**”) (as “**Intermediárias**” ou “**Instituições Intermediárias**”), por conta e ordem da **PARTÍCIPIES EN BRASIL S.L.** uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha com sede na Av. Parc Logístic 12-20, 08040 Barcelona (Espanha), registrada perante o Número de Identificação Fiscal sob o nº B82871369 (“**Participes**”) e **BROOKFIELD AYLESBURY S.A.R.L.** uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo com sede em rue Edward Steichen 15, L-2540 e registrada perante o Registro de Comércio de Luxemburgo sob o nº B131.227 (“**Brookfield Aylesbury**”) (**Participes** e **Brookfield Aylesbury** referidas em conjunto como as “**Ofertantes**”) vêm, por meio deste, apresentar aos acionistas detentores de ações ordinárias em circulação emitidas pela **ARTERIS** (“**Ações**”), companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 913, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.919.555/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.322.746, a presente Oferta Pública de Aquisição de todas as Ações emitidas (a “**Oferta**” ou a “**OPA**”), tendo em vista a alienação indireta de controle da Companhia, de acordo com o disposto no item 8.1 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (o “**Regulamento do Novo Mercado**”), no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), no artigo 29 e seguintes da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções CVM nº 436, de 5 de julho de 2006, nº 480, de 7 de dezembro de 2009, nº 487, de 25 de novembro de 2010 e nº 492, de 23 de fevereiro de 2011 (a “**CVM**” e a “**Instrução CVM 361**”, respectivamente), e nos termos e condições descritos a seguir.

## 1. OFERTA

- 1.1 **Histórico:** Em 3 de agosto de 2012 (a “**Data de Celebração do Acordo de Permuta**”), Abertis e OHL Concesiones S.A. Sociedad Unipersonal (“**OHL Concesiones**”) celebraram acordo (o “**Acordo de Permuta de Ações**”) prevendo a permuta de todas as ações da Participes detidas pela OHL Concesiones, bem como os direitos por ela detidos com relação às ações da SPI Sociedades para Participações em Infraestrutura S.A. (“**SPI**”) por (i) 81.440.255 ações da Abertis, representativas de aproximadamente 9,995% de seu capital social total; (ii) a assunção indireta, pela Abertis, de passivos relacionados à OHL Concesiones no montante global de R\$1.230.000.000,00, os quais têm origem em debêntures emitidas por SPI e pela subsidiária da Participes denominada PDC Participações S.A. (“**PDC**”), sociedades controladas direta ou indiretamente pela OHL Concesiones(a “**Dívida com Terceiros**”) e, por fim, (iii) o pagamento de quantia em dinheiro, no montante de €10.700.000,00, relacionada a outros ativos detidos pela Participes não incluindo a sua participação na Arteris (a “**Aquisição**”).

Nesse mesmo sentido, as Ofertantes esclarecem que, nos termos dos documentos celebrados no âmbito da Aquisição, não apenas os benefícios econômicos como também os riscos do negócio em si foram efetivamente transferidos pelas partes na Data de Celebração do Acordo de Permuta, constatação que encontra subsídio nos mecanismos de

ajuste estabelecidos nos documentos da Aquisição, como fica evidenciado, por exemplo, na obrigação de repassar um ao outro os dividendos declarados e distribuídos por Abertis e Arteris depois de referida data, com o único objetivo de obter efeito econômico idêntico ao que seria obtido se a transferência de participação societária pudesse ter sido realizada na Data de Celebração do Acordo de Permuta.

As 81.440.225 ações da Abertis recebidas no âmbito da Aquisição estão sujeitas a uma restrição de alienação contratualmente acordada, segundo a qual, por um período de um ano contado a partir da Data de Conclusão do Acordo de Permuta (definida abaixo) até 3 de dezembro de 2013 (sendo esta data o “Término do Prazo de Lock-up”), a OHL Emisiones, S.A. Sociedad Unipersonal (“OHL Emisiones”, subsidiária integral da OHL Concesiones indicada por ela para receber as ações da Abertis em seu nome, nos termos da Aquisição) se compromete a não (a) transferir, direta ou indiretamente, as ações da Abertis recebidas em permuta; ou (b) constituir encargos, ônus ou gravames sobre referidas ações da Abertis, exceto com relação ao disposto na seção 8.4.2 abaixo (o “Lock-up”). A proibição acima mencionada abrange toda e qualquer operação do mercado financeiro e de capitais indireta que possa ter o efeito de burlar ou prejudicar a finalidade do Lock-up incluindo, mas não se limitando, a opções, derivativos, swaps e quaisquer outros instrumentos financeiros sintéticos. Assim, tais operações podem representar uma violação das obrigações assumidas pela OHL Concesiones no âmbito do Lock-up. As únicas exceções ao Lock-up estão descritas na seção 8.4.2 abaixo.

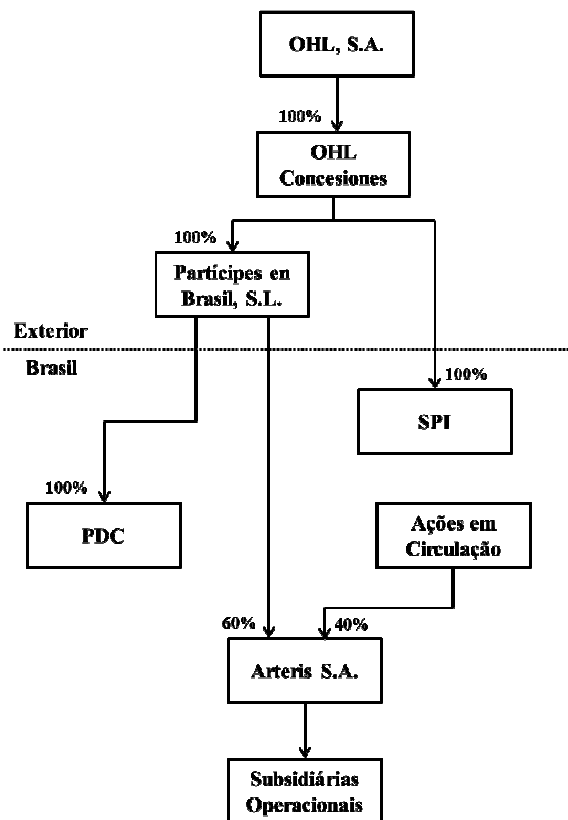
A respeito da Dívida com Terceiros, toda ela é expressa em Reais e devida pela SPI e PDC. De modo a perfazer o montante global de R\$1.230.000.000,00 correspondente à Dívida com Terceiros, devem ser considerados (i) o Instrumento Particular de Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, no valor de R\$330.000.000,00, referente à PDC, bem como (ii) o Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, no valor de R\$900.000.000,00, referente à SPI. Os recursos levantados de acordo com a Dívida com Terceiros foram posteriormente transferidos da SPI e PDC para Partícipes e, depois, para a OHL Concesiones, por meio de instrumentos de dívida (a “Dívida Intercompany de Partícipes”), sendo esta última expressa em um montante equivalente a €504.100.000,00 exclusivamente para fins contábeis, tendo em vista Partícipes ser uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, devendo as marcações em seu balanço, por consequência, serem contabilizadas em Euros. Dado que a Abertis assumiu a Dívida *Intercompany* de Partícipes, bem como adquiriu a SPI e PDC, a Abertis tornou-se, a um só tempo, devedora da Dívida *Intercompany* de Partícipes, em lugar da OHL Concesiones, e credora da Dívida *Intercompany* de Partícipes, em lugar da Partícipes, efetivamente neutralizando qualquer impacto da Dívida *Intercompany* de Partícipes, mas liberando, ainda, a OHL Concesiones de sua posição devedora tanto da Dívida *Intercompany* de Partícipes quanto da Dívida com Terceiros (a qual era garantida pela OHL Concesiones).

Diante das considerações acima e, tendo em vista, ainda, que os instrumentos de dívida da Dívida com Terceiros foram celebrados por PDC e SPI no Brasil, e os seus respectivos valores foram contabilizados nos balanços das entidades devedoras em Reais, sem qualquer vinculação a moeda estrangeira, entende-se que o valor relevante para fins de

descrição da parcela referente à assunção da Dívida com Terceiros pela Abertis é de R\$1.230.000.000,00.

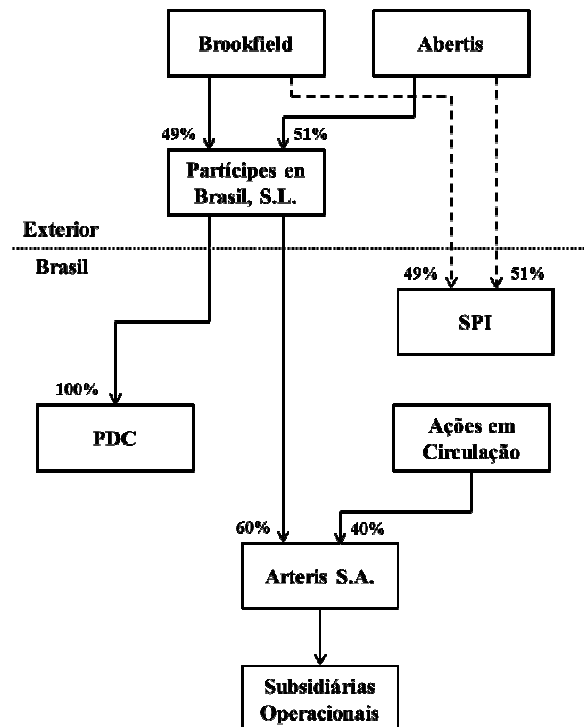
Com vistas a viabilizar a implementação da Aquisição, a Abertis firmou uma parceria com a Brookfield Brazil Motorways Holdings SRL (“Brookfield Motorways”), um veículo de investimento constituído em Barbados exclusivamente para os fins da Aquisição, o qual é, em último estágio, controlado pela Brookfield Asset Management Inc. (“Brookfield Asset Management”), a qual, em conjunto com entidades por ela controladas e a ela relacionadas, serão doravante referidas como “Brookfield”). Referida parceria, que deverá se beneficiar da longa experiência detida pela Brookfield Asset Management no mercado brasileiro e da liderança global da Abertis no segmento de concessão de rodovias, foi estruturada por meio da celebração, em 4 de agosto de 2012, de um Acordo de Proposta Conjunta (o “Acordo de Proposta Conjunta”). O Acordo de Proposta Conjunta estabelece os principais termos e condições para a transferência, da Abertis para a Brookfield Motorways, uma vez implementadas as condições precedentes estabelecidas no Acordo de Permuta de Ações, (i) de 49% da participação anteriormente detida pela Abertis no capital social da Partícipes; (ii) de 49% da participação anteriormente detida pela Abertis no capital social da SPI em circulação; e (iii) indiretamente, de 49% de todas as obrigações referentes à Dívida com Terceiros, nos termos e condições constantes do Acordo de Proposta Conjunta ((i), (ii) e (iii) referidos em conjunto como a “Participação da Brookfield”).

A este respeito, o quadro abaixo ilustra a estrutura societária da Obrascón Huarte Lain, S.A., controladora da OHL Concesiones, e da Arteris anteriormente à celebração do Acordo de Permuta de Ações, do Acordo de Proposta Conjunta e de outros documentos acessórios à transação.



Uma vez implementadas as condições precedentes, o Acordo de Permuta de Ações foi considerado concluído em 3 de dezembro de 2012 (tal data de conclusão será doravante referida como a “Data de Conclusão do Acordo de Permuta”), e Abertis e Brookfield Motorways adquiriram 51% e 49% de participação no capital social da Partícipes e da SPI, respectivamente. As condições precedentes acima mencionadas incluíram, mas sem limitação, (i) a aprovação da Aquisição por determinadas agências reguladoras Brasileiras, tais como a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP; (ii) a aprovação da Aquisição pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; (iii) a aprovação pelas autoridades antitruste da Comunidade Europeia e brasileira – Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE; e (iv) determinados consentimentos e/ou anuências relacionados à contratos financeiros celebrados pela Arteris, SPI e PDC, bem como debêntures e outros instrumentos de crédito.

O quadro abaixo ilustra a estrutura societária da Arteris após a Data de Conclusão do Acordo de Permuta (mas antes da realização da Oferta).



Conforme expressamente previsto no Acordo de Proposta Conjunta, Abertis e Brookfield Motorways acordaram, dentre outros assuntos relacionados a presente Oferta, que a Brookfield Aylesbury, uma entidade controlada pela Brookfield Motorways, ficaria responsável por satisfazer, individualmente, a contraprestação devida aos Acionistas com relação ao percentual inicial de aceitação da Oferta até o limite de 14,9% do capital social total da Arteris, de modo que os procedimentos para liquidação da Oferta descritos na

seção 4 abaixo deverão ser implementados de maneira consistente com os termos pactuados no Acordo de Proposta Conjunta, inclusive com relação a eventuais necessidades de custeio adicional pela Partícipes.

A celebração do Acordo de Permuta de Ações e do Acordo de Proposta Conjunta com os termos e condições propostos para a Aquisição, bem como a Aquisição em si, foram devidamente divulgadas ao mercado por meio da publicação dos Fatos Relevantes nos *websites* da (i) CVM, os quais foram datados de 6 de agosto de 2012 e 4 de dezembro de 2012, respectivamente; e (ii) *Comisión Nacional del Mercado de Valores* (“CNMV”, a Comissão de Valores Mobiliários da Espanha), os quais foram datados de 6 de agosto de 2012, 3 de setembro de 2012 e 4 de dezembro de 2012, respectivamente (cada fato relevante, individualmente, um “Fato Relevante”).

Considerando que, após sua conclusão, a operação de Aquisição resultou na transferência indireta do controle da Companhia, Partícipes e Brookfield Aylesbury formulam, neste ato, oferta pública visando à aquisição de até a totalidade das Ações de emissão da Arteris, nos termos do item 8.1 do Regulamento do Novo Mercado, do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, do artigo 254-A da Lei das S.A. e do artigo 29 da Instrução CVM 361. De modo a cumprir com o disposto no item 8.1.1(ii) do Regulamento do Novo Mercado, a Partícipes entregou à BM&FBOVESPA documento contendo uma breve descrição a respeito do preço e demais condições relacionadas à Aquisição.

1.2 Racional Estratégico: Como descrito na seção 1.1 acima, Abertis e Brookfield Motorways constituíram uma parceria estratégica com o objetivo de se engajarem em uma relação de longo prazo como acionistas controladores da Arteris. Referida parceria foi estruturada por meio de um investimento conjunto na proporção de 51% e 49% para Abertis e Brookfield Motorways, respectivamente, em um veículo denominado Partícipes, o qual é, por sua vez, o detentor direto da participação de 60% no capital social da Arteris.

1.2.1 Para a Abertis, o racional estratégico da Aquisição está relacionado ao seu objetivo de expansão internacional com a entrada no mercado brasileiro, ao objetivo de estender o prazo médio das concessões por ela administradas, bem como ao objetivo de diversificar os riscos inerentes ao seu negócio. Em particular, espera-se que a presente Aquisição possibilite a inserção da Abertis como uma companhia referência no setor de infraestrutura de transportes no Brasil.

1.2.2. Para a Brookfield, a Aquisição está em linha com a sua estratégia de deter ativos de longo prazo que possibilitem a geração de fluxos de caixa estáveis e que tendam a se valorizar no futuro. Ela espera que a combinação de ativos maduros e concessões rodoviárias em fase de expansão possam gerar fluxos de caixa atrativos e crescentes.

1.2.3. Abertis e Brookfield acreditam que o investimento realizado na Arteris, uma companhia reconhecida por ser uma importante concessionária de rodovias no Brasil, representa uma oportunidade de investimento muito atrativa no setor de infraestrutura brasileiro, especialmente se considerar que a Arteris detém, por meio de subsidiárias, 100% de titularidade de 9 concessões rodoviárias em áreas

chave do território brasileiro, as quais têm a possibilidade de gerar fluxos de caixa estáveis. Ademais, a Companhia possui uma ampla e consolidada plataforma de operação no mercado brasileiro, bem como um histórico de margens de lucro crescentes.

- 1.2.4. Abertis e Brookfield acreditam que, em conjunto, podem representar sólidos e estratégicos investidores para a Companhia, combinando a experiência da Abertis na administração de concessões rodoviárias, com mais de 3.700km sob sua administração distribuídos pela Europa e América Latina, com a experiência e conhecimento do mercado brasileiro detidos pela Brookfield, a qual se estabeleceu no Brasil há mais de 110 anos, bem como os objetivos de sua significativa plataforma global de infraestrutura.
- 1.3. Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão: A Oferta objeto deste Edital (o “Edital”), nos termos em que está estruturada, foi aprovada pelo Colegiado da CVM em decisão datada de 23 de julho de 2013, e o registro perante a CVM, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Instrução CVM 361, foi deferido em 2 de agosto de 2013. A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação em 14 de junho de 2013.
- 1.4. Base Legal, Regulamentar e Estatutária: A Oferta observará, conforme o caso, o artigo 254-A da Lei das S.A., os artigos 29 e seguintes e o procedimento geral constante da Instrução CVM 361, a seção VIII do Regulamento do Novo Mercado e o artigo 24 do Estatuto Social de Companhia.
- 1.5. Ações Objeto da Oferta: A título de esclarecimento, na data da publicação deste Edital o número de Ações emitidas pela Companhia não detidas pela Partícipes e pelos administradores da Companhia é de 137.777.810. Observadas as disposições da seção 4.8 abaixo, as Ofertantes, representadas no Leilão (conforme definido na seção 3.1 abaixo) pela Corretora das Ofertantes (conforme definido na seção 3.1 abaixo), se dispõem a adquirir em conjunto até 100% das Ações emitidas pela Companhia que não sejam detidas pela Partícipes, diretores e conselheiros da Companhia, sendo que a Brookfield Aylesbury deverá adquirir até 51.322.221 Ações ofertadas no Leilão e Partícipes deverá adquirir qualquer Ação ofertada excedente.
  - 1.5.1. Na hipótese de a Companhia declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, o pagamento de tais dividendos e/ou juros sobre o capital próprio será realizado na forma do artigo 205 da Lei das S.A. ao detentor das Ações na respectiva data de declaração, observado o disposto na seção 2.2.8 abaixo.
- 1.6. Ações Livres de Restrições: Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as Ações devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pelas Ofertantes, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações, em pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações do segmento Bovespa e no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação,

Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária da BM&FBOVESPA.

- 1.7. Validade: A presente OPA é válida pelo prazo máximo de 30 dias, tendo início em 6 de agosto de 2013, data de publicação deste Edital, e encerrando-se no dia 5 de setembro de 2013, data prevista neste Edital para a realização do Leilão, exceto se a CVM vier a determinar ou autorizar período diferente de validade, sendo que tal novo período de validade será amplamente divulgado por meio da publicação de fato relevante.
- 1.8. Consequências da Aceitação da Oferta: Ao aceitar esta Oferta, em conformidade com a seção 3 deste Edital, cada Acionista concorda em dispor da propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos inerentes às referidas ações, observado o disposto na seção 2.2.8 deste Edital com relação aos dividendos e demais proventos declarados até o terceiro dia útil anterior à Data do Leilão.
- 1.9. Mudança ou Revogação da Oferta: A Oferta é irrevogável a partir da presente data. No entanto, as Ofertantes poderão solicitar à CVM, nos termos do disposto no artigo 5º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361, autorização para modificar ou revogar a Oferta após a ocorrência de uma alteração posterior imprevisível e substancial nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarretem um aumento relevante dos riscos assumidos pelas Ofertantes, inerentes à Oferta ou, ainda, na hipótese de as Ofertantes provarem que a transação que resultou na obrigação de lançar a presente Oferta deixar de produzir seus efeitos caso a Oferta seja revogada. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou a sua revogação será amplamente divulgada por meio da publicação de fato relevante.
- 1.10. A Oferta não está sendo realizada nos Estados Unidos da América ou qualquer outra jurisdição: A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requereria registro, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requereria registro, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução 2.689 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), datada de 26 de janeiro de 2000 (a “Resolução 2.689”) e da Instrução da CVM nº. 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio.
- 1.11. Manifestação do Conselho de Administração da Arteris: Nos termos do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Arteris irá preparar e disponibilizar, em até quinze dias após a data de publicação deste Edital, uma manifestação de opinião fundamentada acerca dos termos e condições propostos na Oferta.



## 2. PREÇO DA OFERTA

- 2.1. Oferta de Tratamento Igualitário e Oferta Alternativa em Dinheiro: Considerando os termos e condições relacionados à Aquisição (conforme descritos na seção 1.1 acima), as Ofertantes lançam a presente Oferta com duas possibilidades distintas de liquidação. A primeira opção de liquidação (descrita em detalhes na seção 2.2 abaixo) reproduz a mesma contraprestação, com base em um valor por ação, oferecida ao antigo acionista controlador da Arteris no âmbito da Aquisição, conforme exigido pelas legislações e regulamentações aplicáveis, notadamente o item 8.1 do Regulamento do Novo Mercado, o artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, o artigo 254-A da Lei das S.A. e o artigo 29 e seguintes da Instrução CVM 361 (a “Oferta de Tratamento Igualitário”). A segunda opção que será disponibilizada aos Acionistas representa uma modalidade alternativa de liquidação financeira, voluntariamente oferecida pelas Ofertantes, a qual será liquidada em dinheiro, em moeda corrente nacional, até o limite de 5.999 Ações da Arteris por Acionista, de acordo com os termos e condições estabelecidos na seção 2.3 abaixo (a “Oferta Alternativa em Dinheiro”).
- 2.2. Preço da Oferta de Tratamento Igualitário: De modo a estender o tratamento concedido ao antigo acionista controlador da Companhia aos seus acionistas minoritários, conforme exigido pelo Regulamento do Novo Mercado, a contraprestação a ser oferecida por ação no contexto da Oferta de Tratamento Igualitário deverá ser a mesma oferecida ao antigo acionista controlador da Companhia. Dessa forma, esclarecemos que o antigo acionista controlador recebeu em contrapartida, nos termos do Acordo de Permuta de Ações, 81.440.255 ações da Abertis (representando 0,3941 ações da Abertis por ação da Arteris adquirida), equivalentes a aproximadamente 9,995% de seu capital social, todas sujeitas ao Lock-up. A Aquisição também compreendeu a assunção, por Abertis e Brookfield Motorways, da Dívida com Terceiros, a qual, para os fins da presente Oferta, também deverá ser considerada como parte da contraprestação recebida pelo antigo acionista controlador da Companhia no contexto da Aquisição. Para fins informacionais, a Dívida com Terceiros deverá considerar os juros incorridos até a Data de Conclusão do Acordo de Permuta. As Ofertantes esclarecem, ainda, que o pagamento da quantia em dinheiro no montante de €10.700.000,00 pago ao antigo acionista controlador da Companhia, mencionado na seção 1.1 acima, não deve ser considerado no cálculo do preço indiretamente pago ao antigo acionista controlador pelas ações da Arteris, uma vez que tal pagamento diz respeito principalmente a ativos dedutíveis de imposto detidos pela Partícipes e não relacionados à Arteris.
- 2.2.1. Cálculo do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário: Como mencionado acima, as Ofertantes estão lançando a Oferta a um preço equivalente (em valor por ação) a 100% do valor total pago por ação da Companhia no âmbito da Aquisição, nos termos exigidos pelo Estatuto Social da Companhia, pelo Regulamento do Novo Mercado, bem como outras leis e regulamentações aplicáveis.
- 2.2.2. Observado o disposto nas seções 3 e 4 abaixo, o preço de aquisição das Ações entregues no Leilão aos Acionistas que elegeram a Oferta de Tratamento Igualitário será pago de acordo com o procedimento a seguir descrito.

- 2.2.2.1. Pagamento da Oferta de Tratamento Igualitário: Para cada ação entregue no Leilão, cada Acionista receberá o “Preço da Oferta de Tratamento Igualitário” composto de uma Parcela em Ações e uma Parcela em Dinheiro. A Parcela em Ações corresponde a 0,3941 ações da Abertis, as quais estarão sujeitas ao Lock-up dos Minoritários (conforme definido na seção 2.2.6 abaixo). A Parcela em Dinheiro representa um valor total de R\$6,41 por Ação da Arteris a ser recebido pelo Acionista em dinheiro e corresponde ao montante inicial de R\$6,29, correspondente à assunção, por Abertis e Brookfield Motorways, da Dívida com Terceiros, do qual foi subtraído o montante de R\$0,53 para refletir as parcelas do Valor dos Dividendos da Arteris de 2012 e do Valor dos Dividendos da Arteris de 2013, conforme definidos na seção 2.2.8.2 abaixo, representando um montante de R\$5,76, o qual, somado com o Valor dos Dividendos Abertis de 2012 e com o Valor dos Dividendos Abertis de 2013, conforme definidos na seção 2.2.8.1 abaixo, no montante de R\$0,65 representa o valor final de R\$6,41 correspondente à Parcela em Dinheiro. A Parcela em Dinheiro do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário serão ajustados conforme seção 2.2.7 abaixo. Informações adicionais sobre o cálculo do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário podem ser encontradas no documento preparado pelas Ofertantes intitulado “Demonstração Justificada do Preço”, disponibilizado nos endereços indicados na seção 11.1 abaixo.
- 2.2.3. Para os fins do disposto no artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, da Instrução CVM 361, as Ofertantes declaram que, considerando o preço pago pelas Ações no contexto da Aquisição, o valor total implícito para cada ação da Arteris na data de celebração do Acordo de Permuta de Ações foi R\$15,55 (o “Preço de Referência”), incluindo (i) a parcela correspondente às ações da Abertis recebidas em permuta pelo antigo acionista controlador da Companhia; e (ii) a parcela referente à assunção da Dívida com Terceiros pela Abertis, valor este calculado na Data de Conclusão do Acordo de Permuta. Tal Preço de Referência foi ajustado por um Ajuste por Dividendos e poderá ser ajustado caso ocorra um novo Ajuste por Dividendos, nos termos da seção 2.2.8.
- 2.2.4. Informações adicionais relacionadas ao método de cálculo do preço indiretamente pago pelas Ofertantes pelas ações da Companhia (evidenciando o racional econômico por trás de referido cálculo) podem ser encontradas no documento preparado pelas Ofertantes intitulado “Demonstração Justificada do Preço”, disponibilizado nos endereços indicados na seção 11.1 abaixo.
- 2.2.5. Direitos das Ações Abertis: Conforme detalhado nas seções 8.5 e 8.6 abaixo, cada ação da Abertis dará direito a um voto nas assembleias gerais de acionistas da Abertis, ressalvado, no entanto, que somente poderão participar de referidas reuniões acionistas que detenham pelo menos 1.000 ações da Abertis registradas sob sua titularidade com antecedência mínima de cinco dias da data de realização de referida assembleia. Para os fins da presente Oferta, as ações da Abertis não

serão registradas em quaisquer entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários localizados no Brasil, da mesma forma que a Abertis não obterá o registro de companhia aberta nos termos das leis brasileiras. As ações de Abertis emitidas e em circulação são admitidas à negociação nas Bolsas de Valores de Madrid, Barcelona, Bilbao e Valência. Para maiores informações relacionadas aos direitos das ações da Abertis, favor verificar seção 8 abaixo.

2.2.6. Lock-up dos Minoritários: Com o objetivo de garantir que os Acionistas que aceitem a Oferta recebam o mesmo tratamento dispensado ao antigo acionista controlador da Companhia, cada ação da Abertis a ser entregue aos Acionistas da Arteris estará sujeita à restrição para alienação, em decorrência do que, pelo período contado a partir da Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário e terminando na data do Término do Prazo de Lock-up (ou seja, 3 de dezembro de 2013) (o “Período de Lock-up dos Minoritários”), cada Acionista Habilitado (conforme definido na seção 3.7 abaixo) ficará proibido de (a) transferir, direta ou indiretamente, tais ações da Abertis; ou (b) constituir encargos, ônus ou gravames sobre as ações da Abertis recebidas (o “Lock-up dos Minoritários”), nos termos da seção 8.4 abaixo (exceto com relação ao disposto na seção 8.4.2 abaixo), ou conforme estabelecido na seção 5 abaixo ou no Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada, que será disponibilizado nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo; ressalvado, contudo que as exceções previstas na seção 8.4.2 não serão aplicáveis aos Acionistas que optarem pelo Procedimento de Venda Facilitada conforme o disposto na seção 5.9 abaixo. A proibição acima mencionada abrange toda e qualquer operação do mercado financeiro e de capitais indireta que possa ter o efeito de burlar ou prejudicar a finalidade do Lock-up dos Minoritários incluindo, mas não se limitando, a opções, derivativos, swaps e quaisquer outros instrumentos financeiros sintéticos. Assim, tais operações podem representar uma violação das obrigações a serem assumidas pelos Acionistas Habilitados no âmbito do Lock-up dos Minoritários. As únicas exceções ao Lock-up dos Minoritários estão descritas na seção 8.4.2 abaixo.

2.2.6.1. Observado o disposto na seção 2.2.6.4 abaixo, com o objetivo de garantir a efetividade do Lock-up dos Minoritários na Espanha, Acionistas da Arteris que aceitem a Oferta reconhecem e garantem que o Lock-up dos Minoritários deverá ser processado por instituição custodiante sediada na Espanha, a qual tomará as providências necessárias à abertura da conta de custódia (ou nas contas de custódia já abertas) na qual serão depositadas as ações da Abertis na Espanha detidas em seus nomes. Acionistas da Arteris reconhecem e garantem, ainda, que sua aceitação à Oferta estará condicionada ao estrito cumprimento das disposições constantes das seções 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 abaixo relacionadas à exequibilidade do Lock-up dos Minoritários e entrega das Instruções de Imobilização (conforme definida na seção 3.3 abaixo e que serão disponibilizadas nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo) à Corretora das Ofertantes (conforme definida na seção 3.1 abaixo) devidamente assinadas por ele e pelo Custodiante do Acionista.

- 2.2.6.2. As disposições mencionadas nas seções 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 relacionadas à implementação e efetividade do Lock-up dos Minoritários incluem, mas sem limitação, uma série de instruções que deverão ser dadas nos prazos ali indicados pelo Acionista da Arteris aceitante da Oferta instruindo o Custodiante do Acionista (conforme definido na seção 3.3.1 abaixo) a imobilizar as respectivas ações da Abertis recebidas pelos Acionistas nos termos da Oferta durante o Período de Lock-up dos Minoritários, bem como emitir um certificado de legitimação com duração até o término do Período de Lock-up dos Minoritários (i.e., 03 de dezembro de 2013) (o “Certificado de Legitimação”). Para fins elucidativos, o Custodiante do Acionista necessariamente deverá ser uma entidade financeira participante da *Sociedad de Gestión de los Sistemas de Registro, Compensación y Liquidación de Valores* (“*Iberclear*”, a instituição financeira depositária central de valores mobiliários da Espanha), as quais geralmente compreendem corretoras de valores mobiliários, câmaras de compensação (*sociedades de valores*) ou quaisquer outras instituições de crédito Espanholas ou estrangeiras que sejam participantes autorizadas da *Iberclear*.
- 2.2.6.3. Nos termos da lei Espanhola, o Certificado de Legitimação é o documento adequado para garantir a efetividade do Lock-up dos Minoritários. Uma vez emitido, referido certificado indicará o titular legítimo das ações Abertis conforme apontado pelo livro de registro de ações da Abertis. Adicionalmente, o certificado permitirá que as ações Abertis sejam imobilizadas de modo que nenhum Custodiante do Acionista terá permissão para executar qualquer ordem de compra, venda ou registro de gravames sobre tais ações. As Instruções de Imobilização do Lock-up identificadas nas seções 3.3, 3.3.2 abaixo e que serão disponibilizadas nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo deverão, assim, conter instruções irrevogáveis que possibilitem ao Custodiante do Acionista (i) tomar quaisquer medidas necessárias ou desejáveis para garantir que o Lock-up dos Minoritários permaneça válido e exequível durante todo o Período de Lock-up dos Minoritários; e (ii) entregar às Ofertantes tão logo seja possível os referidos Certificados de Legitimação (em qualquer hipótese, dentro dos prazos estabelecidos nas Instruções de Imobilização).
- 2.2.6.4. Para que não restem dúvidas, os Acionistas que optarem por participar do Procedimento de Venda Facilitada descrito na seção 5 abaixo estarão sujeitos ao Lock-up dos Minoritários de acordo com os termos, condições e procedimentos constantes da seção 5 abaixo e do Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada, que será disponibilizado nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo. A implementação e efetividade do Lock-up dos Minoritários a referidos Acionistas estará, portanto, sujeita aos termos e condições descritos na seção 5 abaixo e no Instrumento de Mandato da Conta de Venda

Facilitada (de modo que tais Acionistas autorizarão o Santander, por meio do Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada, a efetivar a imobilização das ações da Abertis a serem depositadas na Conta de Venda Facilitada).

2.2.7. Ajuste do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário: O Preço da Oferta de Tratamento Igualitário descrito na seção 2.2.2.1 acima será pago aos Acionistas nos termos estabelecidos na seção 4.5 abaixo. A Parcela em Dinheiro do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário será monetariamente atualizada pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”) no período compreendido entre a Data de Conclusão do Acordo de Permuta (3 de dezembro de 2012) e a Data de Liquidação da Parcela em Dinheiro da Oferta de Tratamento Igualitário.

2.2.7.1. Adicionalmente, as Ofertantes informam, ainda, que o Valor dos Dividendos Abertis de 2012 (no montante de R\$0,33), o qual compõe a Parcela em Dinheiro do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, foi monetariamente atualizado pela SELIC no período compreendido entre 8 de novembro de 2012 (data de distribuição efetiva de referidos dividendos pela Abertis) e 3 de dezembro de 2012 (a Data de Conclusão do Acordo de Permuta).

2.2.7.2. Informação à BM&FBOVESPA. O Santander informará à BM&FBOVESPA, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, dentro do prazo de 3 (três) dias anteriores à Data do Leilão, o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário, nos termos descritos na seção 2.2.2.1 acima, truncado na segunda casa decimal.

2.2.7.2.1. Para fins de esclarecimento, as informações a serem fornecidas pelo Santander à BM&FBOVESPA nos termos da seção 2.2.7.2 acima no que diz respeito ao registro das ordens de venda no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA compreenderão (i) o valor da Parcela em Dinheiro do Preço da Oferta de Tratamento Igualitário monetariamente atualizado pela Taxa SELIC no período compreendido entre a Data de Conclusão do Acordo de Permuta (3 de dezembro de 2012) e a Data de Liquidação da Parcela em Dinheiro da Oferta de Tratamento Igualitário; e (ii) o valor das ações da Abertis que compõem a Parcela em Ações com base na cotação das ações da Abertis registradas na Bolsa de Madrid no fechamento do pregão do dia útil imediatamente anterior ao prazo estipulado na seção 2.2.7.2 acima, ressalvado, no entanto, que referido valor convertido para Reais (R\$) mediante a taxa de câmbio de EUR/BRL dessa mesma data, publicada pelo BACEN por meio do SISBACEN (Sistema de Informações do Banco Central do Brasil), transação PTAX 800. As informações referidas neste item a serem disponibilizadas à BM&FBOVESPA não alteram ou afetam o Preço de Referência, a Oferta de Tratamento Igualitário, a

Oferta Alternativa em Dinheiro, as garantias a serem prestadas nesta Oferta pelas Instituições Intermediárias ou quaisquer dos aspectos econômicos da presente Oferta.

2.2.8. Ajustes por Dividendos: O Preço da Oferta de Tratamento Igualitário (i) foi acrescido (a) do Valor dos Dividendos Abertis de 2012; e (b) do valor dos Dividendos Abertis de 2013, conforme definidos abaixo, (ii) foi subtraído (c) do Valor dos Dividendos da Arteris de 2012; e (d) do Valor dos Dividendos da Arteris de 2013, conforme definidos abaixo; e (iii) será ajustado com a subtração do valor de quaisquer dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Arteris e com a soma de quaisquer dividendos declarados pela Abertis, no período compreendido entre a data da publicação deste Edital até o terceiro dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. A título de esclarecimento, cada uma das formas de ajuste mencionada nesta seção será referida como um “Ajuste por Dividendos”.

2.2.8.1. Com relação a dividendos declarados pela Abertis, as Ofertantes esclarecem que:

- (i) a Abertis entregou à OHL Concesiones após a Data de Conclusão do Acordo de Permuta um montante igual a €26.875.284,00 (o “Valor dos Dividendos Abertis de 2012”) representando o dividendo pago sobre as ações da Abertis que compõem a Parcela em Ações no montante de R\$0,33 por ação; e
- (ii) em 3 de abril de 2013, a Abertis distribuiu dividendos aos seus Acionistas no montante total de € 266.694.518,00, representando o dividendo pago sobre as ações da Abertis que compõem a Parcela em Ações no montante de R\$0,33 por ação. (o “Valor dos Dividendos Abertis de 2013”).

2.2.8.2. Com relação a dividendos declarados pela Arteris, as Ofertantes esclarecem que:

- (i) o Preço da Oferta de Tratamento Igualitário também foi ajustado com a subtração de valores relacionados ao crédito detido pela Partícipes contra a Arteris que tem origem nos dividendos intermediários declarados pelo Conselho de Administração da Arteris na reunião realizada no dia 29 de outubro de 2012 no valor de R\$0,21 por Ação, os quais foram declarados pagáveis em data anterior à Data de Conclusão do Acordo de Permuta e cujos montantes (no valor total de R\$ R\$ 43.281.492,00) (o “Valor dos Dividendos da Arteris de 2012”) foram retidos por ou em nome de Partícipes, ao invés de terem sido pagos pela Partícipes à OHL Concesiones; e
- (ii) os Acionistas da Arteris aprovaram, na Assembleia Geral Ordinária da Arteris realizada em 25 de abril de 2013, uma distribuição de dividendos

no montante total de R\$112.560.418,04, no valor de R\$0,33 por Ação, os quais foram pagos em 6 de maio de 2013 (o “Valor dos Dividendos da Arteris de 2013”).

2.2.8.3. As Ofertantes deverão fazer com que a Companhia divulgue fato relevante caso ocorra um Ajuste por Dividendos no Preço da Oferta de Tratamento Igualitário previsto neste Edital.

2.2.9. Tratamento às Frações de Ações Abertis: Nenhuma fração de ação da Abertis será entregue aos Acionistas da Arteris optantes pela Oferta de Tratamento Igualitário. Caso qualquer Acionista da Arteris tenha o direito de receber frações de ações da Abertis, referidas frações serão arredondadas para cima para o maior número inteiro mais próximo de ação da Abertis. A título de esclarecimento, caso o Acionista tenha direito a receber entre 1,01 e 1,99 ações da Abertis, ele receberá 2 ações da Abertis. Todos os custos e despesas relacionados a aquisição de ações da Abertis para complementação das frações serão arcados pelas Ofertantes.

2.3. Oferta Alternativa em Dinheiro: Adicionalmente ao procedimento padrão de liquidação descrito nesta Oferta, notadamente a Oferta de Tratamento Igualitário, que reproduz a exata contraprestação oferecida ao antigo acionista controlador da Companhia, as Ofertantes também oferecerão um procedimento alternativo de liquidação (neste Edital referido como a Oferta Alternativa em Dinheiro), o qual será liquidado em dinheiro, em moeda corrente nacional, e será regido pelos termos e condições abaixo descritos.

2.3.1. A Oferta Alternativa em Dinheiro estará disponível a todos os Acionistas da Arteris que têm a intenção de aceitar a Oferta, até o limite de 5.999 Ações por Acionista, a um valor equivalente a R\$16,92 por Ação da Arteris (o “Preço da Oferta Alternativa em Dinheiro”), com base em um valor por Ação da Arteris calculado conforme detalhado no documento intitulado Demonstração Justificada do Preço, disponível nos endereços informados na seção 11.1 abaixo.

2.3.2. Ações da Companhia não incluídas no procedimento da Oferta Alternativa em Dinheiro poderão ser entregues e participar da Oferta nos termos da Oferta de Tratamento Igualitário (sujeita às disposições aplicáveis nos termos deste Edital). Informações adicionais sobre como foi determinado o Preço da Oferta Alternativa em Dinheiro podem ser encontradas na “Demonstração Justificada do Preço”, disponibilizada nos endereços indicados na seção 11.1 abaixo.

2.3.3. Para que não restem dúvidas, o fato de um Acionista optar por participar da Oferta nos termos da Oferta Alternativa em Dinheiro não impede que tal Acionista, independente do número de ações da Companhia detidas por ele, também participe e efetivamente aceite a Oferta de Tratamento Igualitário (i.e. recebendo tanto ações como pagamento em dinheiro correspondente a Parcela em Ações e a Parcela em Dinheiro). Um Acionista que queira alienar suas Ações no Leilão deverá informar à sociedade corretora de sua preferência (para aqueles Acionistas optantes pela Oferta Alternativa em Dinheiro) ou indicar no respectivo Formulário de Habilitação descrito na seção 3.3 abaixo e que será disponibilizado nos

endereços mencionados na seção 11.1 abaixo (para aqueles Acionistas optantes pela Oferta de Tratamento Igualitário), quantas Ações pretende alienar na Oferta de Tratamento Igualitário (se houver) e quantas Ações pretende alienar na Oferta Alternativa em Dinheiro (se houver).

2.3.4. Ajuste do Preço da Oferta Alternativa em Dinheiro: O Preço da Oferta Alternativa em Dinheiro descrito na seção 2.3.1 acima será monetariamente atualizado pela SELIC no período compreendido entre 3 de dezembro de 2012 (Data de Conclusão do Acordo de Permuta) até a Data de Liquidação da Oferta Alternativa em Dinheiro.

2.3.4.1. Informação à BM&FBOVESPA. O Santander informará à BM&FBOVESPA, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, dentro do prazo de 3 (três) dias anteriores à Data do Leilão, o Preço da Oferta Alternativa em Dinheiro, truncado na segunda casa decimal.

### **3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA**

3.1. Habilitação: A Oferta será realizada em leilão no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA (o “Leilão”). O Acionista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se para tanto, a partir de 6 de agosto de 2013 (data de publicação deste Edital) e até às 18h00min do dia 29 de agosto de 2013 (5 (cinco) dias úteis anteriores à Data do Leilão, conforme definida na seção 4.1 deste Edital) (o “Período de Habilitação”), com a Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (a “Corretora das Ofertantes”), a BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (a “BTG Pactual Corretora”) ou com qualquer sociedade corretora autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, de forma que tal corretora possa representar o Acionista no Leilão.

3.2. Habilitação para a Oferta de Tratamento Igualitário e para a Oferta Alternativa em Dinheiro: Acionistas que desejarem habilitar-se tanto para a Oferta de Tratamento Igualitário quanto para a Oferta Alternativa em Dinheiro deverão (i) ter conta previamente aberta na sociedade corretora autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA que elegerem para representá-los ou providenciar sua abertura em tempo suficiente para atender ao prazo descrito na seção 3.1 acima, observando os procedimentos específicos de cada sociedade corretora, e (ii) consultar a sociedade corretora quanto aos documentos necessários para a habilitação na Oferta. De qualquer forma, recomenda-se que os Acionistas entreguem à sociedade corretora de sua livre escolha os documentos solicitados abaixo, conforme o caso, ou compareçam pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sociedade corretora, caso requerido por ela, com tais documentos (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais, a critério da respectiva sociedade corretora):

a) Pessoa física: cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e Acionistas que se fizerem



representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

- b) Pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.
- c) Investidor via Resolução 2689: o Acionista que tenha investido nas Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 2689 (“Investidor 2689”), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o BACEN (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 2689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF.

3.2.1. Os Acionistas deverão, ainda, atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.

- 3.3. Requisitos Adicionais para Habilitação Aplicáveis Apenas à Oferta de Tratamento Igualitário: Os Acionistas que optarem pela Oferta de Tratamento Igualitário deverão fornecer à sociedade corretora com a qual se habilitar o formulário de habilitação devidamente preenchido e assinado (o “Formulário de Habilitação”), cujo modelo será disponibilizado nos endereços informados na seção 11.1 abaixo. O Formulário de Habilitação incluirá:

- (i) instruções irrevogáveis para que: (a) a sociedade corretora escolhida realize a transferência das Ações detidas pelo Acionista Habilitado (conforme definido na seção 3.7 abaixo) para a carteira 7104-8 mantida na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA (a “Central Depositária”) até às 13h00min da Data do Leilão; (b) a BM&FBOVESPA, após o recebimento da autorização expressa do Acionista aceitante da Oferta de Tratamento Igualitário para o envio de suas informações relativas à Oferta, a qual estará anexa ao Formulário de Habilitação (que será disponibilizado nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo), e de acordo com esta autorização, envie ao Santander tais informações, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001, que, por sua vez, informará quaisquer outras entidades envolvidas na Oferta ou em sua liquidação, o nome e a qualificação de todos os Acionistas que aderirem à Oferta de Tratamento Igualitário e o número de Ações alienadas por cada um deles no Leilão. O Acionista aceitante autoriza expressamente a BM&FBOVESPA a divulgar tais informações ao Santander, que,

por sua vez, poderá divulgar para outras entidades envolvidas na Oferta ou em sua liquidação, com o propósito exclusivo de permitir que estas possam cumprir os procedimentos necessários para entrega das ações da Abertis na liquidação da Oferta de Tratamento Igualitário, de acordo com o disposto no Formulário de Habilitação.

- (ii) declaração do Acionista Habilitado contendo o nome e telefone de contato da corretora representante do Acionista Habilitado; e
- (iii) caso qualquer documento fornecido por um Acionista nos termos acima expostos ou se o registro do Acionista existente na sociedade corretora indicar que tal Acionista não reside no Brasil, referido Acionista atestará que está autorizado a participar da Oferta, nos termos da regulamentação à qual está sujeito.

3.3.1. Além dos requisitos para habilitação indicados na seção 3.2 acima e da entrega do Formulário de Habilitação, e que será disponibilizado nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo, com o intuito de garantir (i) a entrega das ações da Abertis na Espanha nos termos da Oferta de Tratamento Igualitário (sujeito ao disposto na seção 3.3.3 (i) abaixo); e (ii) a efetividade e exequibilidade do Lock-up dos Minoritários, fica aqui estabelecido que a aceitação da Oferta de Tratamento Igualitário ficará condicionada, cumulativamente, à (w) abertura (às suas expensas) ou indicação, pelo Acionista, de uma conta de custódia já existente de sua titularidade junto a uma entidade participante da *Iberclear* (o “Custodiante do Acionista”); (x) entrega, pelo Acionista, de instruções por escrito ao Custodiante do Acionista para a imobilização das ações da Abertis na forma descrita no Formulário de Habilitação (as “Instruções de Imobilização”); e (y) entrega das Instruções de Imobilização à Corretora das Ofertantes devidamente assinadas pelo Acionista e pelo Custodiante do Acionista (observado o disposto nas seções 3.3.4 e 3.3.5 abaixo quanto aos prazos e procedimentos a serem observados pelo Acionista com relação a entrega das Instruções de Imobilização à Corretora das Ofertantes). Para fins informacionais, as Instruções de Imobilização mencionadas na seção 3.3.2 abaixo e que serão disponibilizadas nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo, constarão expressamente de um anexo ao Formulário de Habilitação que deverá ser entregue por cada Acionista aceitante da Oferta de Tratamento Igualitário. **Conforme expressamente indicado na seção 2.2.6.4 acima, os Acionistas optantes pelo Procedimento de Venda Facilitada descrito na seção 5 abaixo se sujeitarão ao Lock-up dos Minoritários de acordo com os termos e condições constantes do Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada, que será disponibilizado nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo. Por essa razão, referidos Acionistas não precisarão observar os requisitos constantes das seções 3.3.1(ii)(w), 3.3.1(ii)(x) e 3.3.1(ii)(y), mas se sujeitarão em qualquer circunstância aos termos e condições da seção 5 abaixo, bem como àqueles constantes do Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada (de modo que tais Acionistas autorizarão o Santander a efetivar a imobilização das ações da Abertis que se sujeitarão ao Procedimento de Venda Facilitada).**

3.3.2. As Instruções de Imobilização que serão disponibilizadas nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo (e as quais constarão de anexo ao Formulário de Habilitação) incluirão:

- (i) instruções irrevogáveis ao Custodiante do Acionista autorizando a imobilização (*inmovilización*, nos termos da lei Espanhola) das ações Abertis durante o Período de Lock-up dos Minoritários, bem como a emissão, nesta mesma data, do Certificado de Legitimação mencionado na seção 2.2.6.2 acima, o qual posteriormente deverá ser encaminhado às Ofertantes pelos respectivos Custodiantes dos Acionistas em até 5 dias úteis contados de referida data;
- (ii) instruções conferindo poderes às Ofertantes para que solicitem e obtenham o certificado mencionado no item (i) acima. A este respeito, as Instruções de Imobilização do Lock-up deverão ser devidamente assinadas pelos respectivos Custodiantes dos Acionistas;
- (iii) manifestação expressa de concordância do Custodiante do Acionista em favor das Ofertantes se comprometendo a cumprir e observar todas as instruções recebidas e descritas nas Instruções de Imobilização; e
- (iv) as Ofertantes e as Instituições Intermediárias disponibilizarão nos endereços indicados na seção 11.1 abaixo as Instruções de Imobilização, sendo que as Corretoras deverão anexar tal documento ao Formulário de Habilitação dos Acionistas optantes pela Oferta de Tratamento Igualitário (exceto com relação àqueles que aceitarão o Procedimento de Venda Facilitada).

3.3.3. Além das informações indicadas nas seções 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 acima, o Formulário de Habilitação também incluirá as seguintes informações:

- (i) dados de uma conta de custódia do Acionista Habilitado mantida direta ou indiretamente junto à uma entidade participante da *Iberclear*, para a qual as ações da Abertis serão transferidas, sendo que tal instituição não deve estar localizada nos Estados Unidos da América ou em quaisquer de seus territórios, bem como dados de contato referentes à instituição em questão (nomes de pelo menos dois representantes autorizados e seus números de telefone, fax e endereços de correio eletrônico) e declarações emitidas por tal instituição confirmando que estará apta a receber as ações da Abertis devidas ao Acionista Habilitado na Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário, sendo que tais dados serão dispensados dos Acionistas que indicarem que participarão do Procedimento de Venda Facilitada previsto na seção 5 deste Edital;
- (ii) para pessoas físicas e jurídicas: como condição indispensável à realização de todas as operações de câmbio pelas Instituições Intermediárias necessárias à implementação da liquidação da Parcela em Ações da Oferta

de Tratamento Igualitário, os Acionistas (tanto pessoas físicas quanto jurídicas, excluídos os Investidores 2689, no entanto) deverão abrir uma conta corrente junto ao Santander (ou indicar uma conta já existente). Esclarecemos que a abertura ou indicação, conforme o caso, de conta corrente no Santander é condição para a realização das operações de câmbio necessárias à liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário e que o Acionista, ao aceitar a Oferta de Tratamento Igualitário, e por meio do Formulário de Habilitação, autoriza o Santander a debitar os valores correspondentes ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários - IOF incidente sobre tal operação de câmbio (“IOF Câmbio”) de tal conta corrente. Os custos de abertura e manutenção da conta, caso aplicáveis, serão aqueles praticados pelo Santander na época da abertura da conta, conforme a tabela de tarifas vigente, devendo o Acionista arcar com todos os custos e tributos relativos à referida conta corrente; e

- (iii) para Investidores 2689: cada Acionista da Companhia que seja um Investidor 2689 ficará responsável por e deverá apresentar por meio de seu representante no Brasil, uma autorização para que o Santander realize todas as operações simultâneas de câmbio necessárias à realização da liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário, e adotar todas as medidas necessárias para que o seu representante no Brasil repasse os valores para pagamento do IOF Câmbio ao Santander.

3.3.4. Para que não restem dúvidas, o Formulário de Habilitação deverá conter as informações indicadas nas seções 3.3, 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 acima. As Instruções de Imobilização, que serão disponibilizadas nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo, deverão ser primeiramente encaminhadas pelo Acionista ao Custodiante do Acionista na Espanha, para que este também as assine e, em seguida, encaminhe-as de volta ao Acionista, mantendo consigo uma via de referido documento. Ao recebê-las, o Acionista deverá encaminhar uma via das Instruções de Imobilização assinada por ele e pelo Custodiante do Acionista a sua sociedade corretora, para que essa a envie à Corretora das Ofertantes na forma e prazo estabelecidos na seção 3.3.5 abaixo. Para todos os fins, a entrega das Instruções de Imobilização será considerada como autorização para que referido Custodiante do Acionista na Espanha processe e dê efetividade à referidas instruções de acordo com os termos estabelecidos neste Edital.

3.3.5. Todos os Formulários de Habilitação, incluindo as Instruções de Imobilização devidamente assinadas pelo Acionista e pelo Custodiante do Acionista (exceto para aqueles que optarem participar do Procedimento de Venda Facilitada) e a autorização para a liberação de dados pela BM&FBOVESPA mencionada na seção 3.3(i)(b) acima, recebidos pelas sociedades corretoras dos Acionistas da Companhia deverão ser encaminhados à Corretora das Ofertantes no endereço indicado na seção 11.1, até às 11h00min horas do dia seguinte ao final do Período de Habilitação, ou seja, até 30 de agosto de 2013, de forma que as Instituições Intermediárias possam checar se todos os requisitos previstos neste Edital foram

cumpridos pelos Acionistas, observado o disposto no item 3.5 abaixo.

3.3.5.1. Nos termos das regras constantes da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, é de responsabilidade da sociedade corretora do Acionista a verificação dos dados cadastrais, dos poderes e das assinaturas dos acionistas e/ou seus representantes constantes do Formulário de Habilitação e seus anexos, bem como da confirmação da titularidade das ações a serem alienadas na Oferta de Tratamento Igualitário ali indicadas.

3.3.5.2. As Instituições Intermediárias deverão enviar, à BM&FBOVESPA aos cuidados do Diretor da Central Depositária, até 1 dia útil antes da Data do Leilão, a autorização para a liberação de dados pela BM&FBOVESPA mencionada na seção 3.3(i)(b) acima e disponibilizada nos endereços mencionados na seção 11.1, por meio da qual os Acionistas aceitantes da Oferta de Tratamento Igualitário autorizam expressamente a BM&FBOVESPA a enviar as informações relativas à Oferta ao Santander.

3.4. Transferência das Ações Arteris: Ao manifestarem sua intenção de aderir à Oferta, independente da modalidade de liquidação escolhida, cada Acionista Habilitado (conforme definido na seção 3.7 abaixo) manifesta sua concordância para que a sociedade corretora escolhida realize a transferência das Ações por eles detidas para as carteiras 7105-6, para adesão à Oferta Alternativa em Dinheiro, e 7104-8, para adesão à Oferta de Tratamento Igualitário, mantidas na Central Depositária **até às 13h00min da Data do Leilão**. Uma vez realizada a transferência, as Ações ficarão impedidas de serem negociadas até a Data de Liquidação da Parcela em Dinheiro da Oferta de Tratamento Igualitário ou da Data de Liquidação da Oferta Alternativa em Dinheiro, conforme o caso. Adicionalmente, ao se habilitar para a Oferta, considerar-se-á que tal Acionista tenha fornecido instruções irrevogáveis para que as Instituições Intermediárias e a Central Depositária transfiram as Ações alienadas às Ofertantes. **As ordens de venda registradas e que não tiverem correspondentes Ações depositadas nas carteiras acima mencionadas até às 13h00min da Data do Leilão serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão.**

3.4.1. Ficarà a cargo de cada Acionista titular das Ações objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que o depósito das Ações objeto da Oferta nas contas mantidas na Central Depositária indicadas na seção 3.4 acima seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos de cada sociedade corretora. Os Acionistas titulares das Ações objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes da Instrução da CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.

3.4.2. Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos que desejarem se habilitar a participar da Oferta deverão observar os procedimentos abaixo:

- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC (Banco de Títulos), observado o prazo estabelecido para devolução das Ações objeto da Oferta pelo tomador, qual seja, até as 20:00 horas de D+4 da data da solicitação;
- (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTC, para que o campo “Liquidação Antecipada Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada a aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada.

Nos casos mencionados nos itens (i) e (ii) acima, o doador deverá receber as Ações objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária de Ativos (CBLIC).

3.4.3. Acionistas com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar a participar da Oferta deverão observar um dos seguintes procedimentos abaixo:

- (i) solicitar a liquidação por diferença (LPD) dos contratos até D-4 da Data do Leilão e transferir os ativos para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável, após a liberação do saldo; ou
- (ii) solicitar a liquidação por diferença especial (LPDE) dos contratos até D-3 da Data do Leilão e transferir os ativos para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável, após a liberação do saldo; ou
- (iii) solicitar a liquidação antecipada (LA) dos contratos até D-2 da Data do Leilão e transferir os ativos para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável, após a liberação do saldo.

Somente os titulares de contratos a termo que estiverem cobertos com as respectivas Ações objeto poderão solicitar as liquidações previstas nos itens (i), (ii) e (iii) acima. Assim sendo, os Acionistas que desejarem aderir à Oferta deverão respeitar os prazos conhecidos para cobertura de contratos a termo.

3.5. Não-Cumprimento dos Requisitos para Habilitação: Além da hipótese mencionada na seção 3.4 acima, caso qualquer documento referido na seção 3 deste Edital, conforme o caso, de um Acionista da Arteris que deseje participar da Oferta não seja devidamente entregue às Instituições Intermediárias, de forma satisfatória para elas, dentro do Período

de Habilitação, referido Acionista da Arteris será considerado não habilitado a participar da Oferta nos termos deste Edital e não terá direito ao recebimento de quaisquer valores e/ou ações da Abertis no contexto desta Oferta, sendo que tal fato será comunicado pelas Instituições Intermediárias às sociedades corretoras que representam esses acionistas e à BM&FBOVESPA antes da realização do Leilão. Na hipótese de Ações da Arteris terem sido transferidas pelo Acionista Não-Habilitado às Ofertantes ou à Central Depositária, as Instituições Intermediárias deverão instruir os responsáveis pela Central Depositária a devolver tais Ações para a respectiva conta do Acionista Não-Habilitado dentro de cinco dias úteis contados do término do Período de Habilitação. As Ofertantes e as Instituições Intermediárias não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, sua exclusão da Oferta.

- 3.6. Os Acionistas que se qualificarem a participar da Oferta nos termos descritos neste Edital declaram e garantem às Ofertantes que (i) são os proprietários das Ações a serem alienadas na Oferta; (ii) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, de participar desta Oferta e transferir as Ações de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e (iii) que as Ações a serem alienadas na Oferta estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pelas Ofertantes da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.
- 3.7. Acionista Habilitado: O Acionista que se habilitar a participar do Leilão, nos termos da seção 3.1 acima, será referido neste Edital como “Acionista Habilitado”.
- 3.8. As sociedades corretoras que estiverem representando qualquer Acionista (conforme a seção 3.1 deste Edital) são instruídas a não transmitir os documentos da Oferta ou solicitar a participação na Oferta de quaisquer Acionistas localizados nos Estados Unidos da América ou em um de seus territórios.
- 3.9. Ações Mantidas em Custódia na Instituição Depositária: Os Acionistas titulares de Ações custodiadas junto ao Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira depositária das ações da Arteris (a “Instituição Depositária”), deverão habilitar-se para o Leilão credenciando a Corretora das Ofertantes, a BTG Pactual Corretora ou qualquer outra sociedade corretora, nos termos da seção 3.2 acima, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do Leilão, a fim de viabilizar a transferência de suas Ações para a custódia da Central Depositária. É de responsabilidade exclusiva dos Acionistas a tomada das medidas aplicáveis para garantir que a transferência de suas Ações, da custódia da Instituição Depositária para a custódia da Central Depositária, ocorra e esteja finalizada até às 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao Leilão.
- 3.9.1. Cada Acionista que desejar aceitar a Oferta deverá tomar todas as medidas necessárias para que todas as Ações que tal Acionista pretenda alienar às Ofertantes sejam devidamente e em tempo hábil depositadas junto à BM&FBOVESPA até às 13h00min da Data do Leilão, a fim de permitir a sua

habilitação para participar do Leilão e a liquidação do Leilão, conforme previsto neste Edital. As Ofertantes avisam aos Acionistas que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações acima descrito está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas corretoras, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da BM&FBOVESPA, e os Acionistas deverão tomar oportunamente todas as medidas aqui descritas, a fim de habilitar-se para participar do Leilão. **O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas respectivas corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações a serem alienadas na Oferta para a Central Depositária, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão, sendo que em nenhuma hipótese caberá à BM&FBOVESPA a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.**

3.10. Aceitação e Retirada da Oferta:

- 3.10.1. A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas sociedades corretoras, por conta e ordem do Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de ordem de venda no Leilão.
- 3.10.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da adesão à Oferta deverá entrar em contato com a corretora que registrou a ordem de venda em nome de tal Acionista Habilitado com tempo suficiente para permitir à corretora cancelar ou reduzir as ordens de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista Habilitado para o Leilão, conforme o disposto na seção 4.4 abaixo.
- 3.10.3. Quaisquer Ações devidamente retiradas da Oferta por um Acionista Habilitado serão consideradas, para todos os fins, como não participantes da Oferta. Fica expressamente admitido, no entanto, que Acionistas que tenham retirado suas Ações da Oferta na forma aqui descrita poderão requalificá-las para participar da Oferta, devendo, para tanto, submeterem-se ao procedimento de habilitação estabelecido neste Edital até o encerramento do Período de Habilitação indicado na seção 3.1 acima.

**4. LEILÃO E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA**

- 4.1. Data e Local do Leilão: O Leilão da Oferta ocorrerá no dia 5 de setembro de 2013, às 16h00min (a “Data do Leilão”), no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.
  - 4.1.1. Regulamentação da BM&FBOVESPA: O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas que desejam aceitar a Oferta preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação. Como informado anteriormente, os Acionistas poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer sociedade corretora autorizada a operar junto ao segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.



- 4.2. Interferência no Leilão: Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações no Leilão, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% superior ao preço pago por cada Ação e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, parágrafo 4º, e artigo 13 da Instrução CVM 361.
- 4.3. Procedimento das Corretoras: Até às 13h00min da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ordens de venda no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA e transferir as Ações para a carteira 7104-8 ou 7105-6, conforme aplicável, mantidas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA (a “Central Depositária”).
- 4.3.1. Com relação ao registro das ordens de venda no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA, as sociedades corretoras deverão registrar diretamente em referido sistema as quantidades de Ações detidas pelos Acionistas na maneira como foram alocadas por cada Acionista Habilitado, atribuindo, para tanto (i) o código ARTR11L para a Oferta de Tratamento Igualitário; e (ii) o código ARTR3L para a Oferta Alternativa em Dinheiro. Os Acionistas Habilitados poderão requisitar ordens de venda com mais de uma sociedade corretora, observada a limitação prevista na seção 2.1 em relação à Oferta Alternativa em Dinheiro, e ressalvado que, qualquer ordem de venda acima deste limite, mesmo que por meio de mais de uma corretora, acarretará o cancelamento da totalidade das ordens de tal acionista na Oferta Alternativa em Dinheiro.
- 4.4. Confirmação de Ordens: Por meio do sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa, até às 13h00min da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos acionistas habilitados poderão registrar, cancelar ou reduzir as ofertas de vendas. Após às 13h00min da Data do Leilão e até o início do Leilão, somente o cancelamento ou a redução da quantidade das ofertas registradas serão permitidos. A partir do início do Leilão, ofertas não canceladas e não reduzidas serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis.
- 4.5. Liquidação Física e Financeira da Oferta de Tratamento Igualitário: A liquidação física e financeira da Oferta de Tratamento Igualitário será realizada em duas parcelas distintas. A liquidação da (a) Parcela em Dinheiro será realizada em moeda corrente nacional em três dias úteis contados da Data do Leilão (o terceiro Dia Útil após a Data do Leilão será referido como a “Data de Liquidação da Parcela em Dinheiro da Oferta de Tratamento Igualitário”), respeitando-se o disposto nos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações do Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos (CBLC); e (b) Parcela em Ações será realizada mediante a entrega de ações da Abertis fora do sistema de liquidação da BM&FBOVESPA, ressalvado, no entanto, que as Ações da Arteris detidas pelos Acionistas alienadas no Leilão serão transferidas às Ofertantes em três dias úteis contados da Data do Leilão, ou seja, na Data de Liquidação da Parcela em Dinheiro da Oferta de Tratamento Igualitário, dentro do sistema de liquidação da BM&FBOVESPA. A

liquidação da Parcela em Ações ocorrerá em data distinta da liquidação tanto da Parcela em Dinheiro quanto da Oferta Alternativa em Dinheiro, a liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário pelas Ofertantes ocorrerá 22 (vinte e dois) dias úteis após a Data do Leilão (o vigésimo segundo dia útil após a Data do Leilão será referido como a “Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário”) e será efetivada mediante a transferência das ações da Abertis a que os Acionistas façam jus no âmbito da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário, até e inclusive na Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário, para a conta de custódia de titularidade do Acionista ou para a Conta de Venda Facilitada para os Acionistas que optarem pelo Procedimento de Venda Facilitada.

- 4.5.1. A BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora e, para fins de esclarecimento, a BM&FBOVESPA não será responsável pela liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário que ocorrer fora dos ambientes de liquidação da BM&FBOVESPA, em especial à entrega das ações da Abertis aos Acionistas aceitantes da Oferta de Tratamento Igualitário.
- 4.6. Liquidação Financeira da Oferta Alternativa em Dinheiro: A liquidação financeira da Oferta Alternativa em Dinheiro será efetuada em uma única parcela, 3 dias úteis após a Data do Leilão (a “Data de Liquidação da Oferta Alternativa em Dinheiro”), mediante o pagamento aos Acionistas de R\$16,92 por Ação da Arteris de sua titularidade, atualizado nos termos da seção 2.3.1 acima, como contraprestação pela transferência das Ações às Ofertantes, conforme definido na Demonstração Justificada do Preço, que será disponibilizada nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo; ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações alienadas no âmbito da Oferta Alternativa em Dinheiro ficarão bloqueadas na Central Depositária até a finalização da liquidação da Oferta Alternativa em Dinheiro.
- 4.7. Autorização para Agente de Custódia. Ficará a exclusivo cargo do Acionista aceitante da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das Ações para a liquidação da Oferta até o segundo dia posterior à Data do Leilão. A não autorização, pelo agente de custódia, da entrega das Ações para a BM&FBOVESPA nesse prazo, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse Acionista, sendo que quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista.
- 4.8. Acordo entre Abertis e Brookfield Motorways para Liquidação Financeira: Conforme indicado na seção 1.1 acima, Abertis e Brookfield Motorways acordaram contratualmente que a Oferta seria implementada de tal forma que uma entidade controlada pela Brookfield Motorways (no presente caso, a Brookfield Aylesbury) ficaria responsável, individualmente, pelo custeio da contraprestação devida aos Acionistas da Arteris até que seja alcançado um nível inicial de adesão à Oferta até o limite de 14,9% do capital social total da Arteris, ou seja, até 51.322.221 Ações, de modo que os procedimentos de liquidação previstos nesta Seção 4 (incluindo a Oferta Alternativa em Dinheiro) serão implementados de forma consistente com o Acordo de Proposta Conjunta, naquilo que não for conflitante com as disposições deste Edital e/ou do Contrato de Intermediação.

- 4.8.1. Na hipótese de 51.322.221 ou menos Ações serem alienadas na Oferta, independentemente se no âmbito da Oferta de Tratamento Igualitário ou da Oferta Alternativa em Dinheiro, a contraprestação será liquidada exclusivamente pela Brookfield Aylesbury.
- 4.8.2. Caso mais de 51.322.221 Ações sejam alienadas na Oferta, o procedimento descrito nos itens 4.8.2.1 e 4.8.2.2, abaixo, será realizado para determinar a alocação a cada uma das Ofertantes.
- 4.8.2.1. A Brookfield Aylesbury será responsável pela contraprestação de 51.322.221 Ações, valor este composto por Ações vendidas tanto no âmbito da Oferta de Tratamento Igualitário como da Oferta Alternativa em Dinheiro, como segue:
- 4.8.2.1.1. O número de Ações da Oferta de Tratamento Igualitário alocadas à Brookfield Aylesbury será igual ao número total de Ações vendidas no âmbito da Oferta de Tratamento Igualitário (ARTR11L) dividido pelo número total de Ações vendidas na Oferta (ARTR11L e ARTR3L) e multiplicado por 51.322.221. Caso resultem frações dessa operação de divisão e multiplicação, referidas frações serão arredondadas para cima para o maior número inteiro mais próximo do número de Ações alienadas no âmbito da Oferta de Tratamento Igualitário, sendo que referida Ação adicional será alocada à Brookfield Aylesbury.
- 4.8.2.1.2. O número de Ações da Oferta Alternativa em Dinheiro alocadas à Brookfield Aylesbury será igual ao número total de Ações vendidas no âmbito da Oferta Alternativa em Dinheiro (ARTR3L) dividido pelo número total de Ações vendidas na Oferta (ARTR11L e ARTR3L) e multiplicado por 51.322.221. Caso resultem frações dessa operação de divisão e multiplicação, referidas frações serão arredondadas para baixo para o menor número inteiro mais próximo do número de Ações alienadas no âmbito da Oferta Alternativa em Dinheiro, devendo referida Ação ser alocada à Partícipes.
- 4.8.2.2. As demais Ações vendidas na Oferta que excedam as 51.322.221 Ações alocadas à Brookfield Aylesbury, independentemente se no âmbito da Oferta de Tratamento Igualitário ou da Oferta Alternativa em Dinheiro, serão alocadas exclusivamente à Partícipes, e sua contraprestação será paga exclusivamente pela Partícipes.
- 4.8.3. Caso o número de Ações efetivamente adquiridas pela Brookfield Aylesbury e Partícipes seja divergente do número de Ações alocadas a cada um dos Ofertantes nos termos previstos nos itens 4.8.2.1. e 4.8.2.2. acima, por qualquer razão incluindo, mas não se limitando, a ordens de venda colocadas por Acionistas que venham a ser canceladas ou por Acionistas que venham a ser desqualificados, Brookfield Aylesbury e Partícipes poderão realizar ajustes entre elas, conforme acordado por instrumento particular.

- 4.9. Custódia das Ações da Abertis na Espanha: De acordo com o disposto na seção 3.3.3(ii) acima, as Ofertantes contrataram o Santander Investment, S.A. (“Santander Espanha” ou “Custodiante das Ofertantes”) para atuar como agente responsável pela custódia das ações da Abertis na Espanha durante o período compreendido entre a entrega de referidas ações pelas Ofertantes até sua distribuição para as contas indicadas pelos Acionistas Habilitados. Nos termos dos Contratos de Custódia celebrados entre as Ofertantes e o Custodiante das Ofertantes, e para os efeitos da presente Oferta, o Custodiante das Ofertantes deverá transferir o número apropriado de ações da Abertis para a Conta de Venda Facilitada (como definida abaixo) de acordo com a Seção 5 e/ou para a conta de cada Acionista Habilitado que tenha alienado suas Ações no âmbito da Oferta de Tratamento Igualitário que não esteja participando do Procedimento de Venda Facilitada (conforme aplicável) (sujeito aos termos do Lock-up dos Minoritários descrito nas seções 2.2.6 e 8.4).
- 4.10. Forma de Liquidação: A liquidação financeira da Oferta relacionada à Parcela em Dinheiro e à Oferta Alternativa em Dinheiro deverá ser conduzida com estrita observância das regras emitidas pela BM&FBOVESPA, em especial as regras constantes no capítulo VII – Liquidação Bruta, dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos (CBLC). A BM&FBOVESPA não atuará como parte garantidora.
- 4.11. Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos: Os custos de emolumentos da BM&FBOVESPA e as taxas de liquidação da Central Depositária relativos à compra das ações será pago pelas Ofertantes, sendo que aqueles aplicáveis à venda das Ações serão suportados pelo respectivo vendedor. As despesas com a realização do Leilão tais como emolumentos e outras taxas estabelecidas pela BM&FBOVESPA cumprirão as tabelas vigentes na Data do Leilão e as demais disposições legais em vigor.
- 4.12. Representação no Leilão: As Ofertantes serão representadas no Leilão pela Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.
- 4.13. Garantia da Liquidação Financeira da Oferta: Em conformidade com os termos do Contrato de Intermediação, as Instituições Intermediárias deverão garantir solidariamente a liquidação financeira tanto da Oferta de Tratamento Igualitário quanto da Oferta Alternativa em Dinheiro em pagamento aos Acionistas que aceitarem participar da Oferta, nos termos exigidos pelo artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361. Caso o Custodiante das Ofertantes, por qualquer razão atribuível às Ofertantes, deixe de entregar aos Acionistas em suas contas de custódia na Espanha ou as Ofertantes deixem de efetuar a entrega à Conta de Venda Facilitada para os Acionistas participantes do procedimento de Venda Facilitada, as ações da Abertis necessárias à liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário, as Instituições Intermediárias garantirão a liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário pagando aos Acionistas que não receberem as ações da Abertis em suas contas de custódia na Espanha ou em suas Contas de Venda Facilitada um valor equivalente à cotação de fechamento das ações da Abertis na Bolsa de Madrid que estes Acionistas teriam direito de receber, conforme registradas na Bolsa de Madrid no fechamento do pregão do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário, ou seja em 7 de

outubro de 2013. Referido valor será convertido para Reais (R\$) mediante a taxa de câmbio de EUR/BRL do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário, publicada pelo BACEN por meio do SISBACEN (Sistema de Informações do Banco Central do Brasil), transação PTAX 800, e será pago aos Acionistas que não receberem as ações da Abertis em suas contas de custódia na Espanha ou em suas Contas de Venda Facilitada, por qualquer razão atribuível às Ofertantes, na Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário.

4.13.1 No caso de pagamento em dinheiro das ações da Abertis, como previsto na seção 4.13, tais montantes ficarão disponíveis pelas Instituições Intermediárias aos Acionistas da Arteris. Informações adicionais relacionadas à liquidação da Parcela em Ações nesse caso serão devidamente providenciadas.

4.14. Falha na Transferência das Ações da Abertis: Na hipótese de a instituição financeira nomeada nos termos da Seção 3.3 deste Edital falhar em aceitar as ações da Abertis a serem entregues através do sistema *Iberclear* até um dia antes da Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário, por qualquer razão não atribuível às Instituições Intermediárias, às Ofertantes ou ao Custodiante das Ofertantes, incluindo, mas não se limitando a (i) liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, e/ou falência do Banco Custodiante do Acionista na Espanha ou falha, por parte do Custodiante do Acionista na Espanha, em praticar qualquer ação a ele atribuível para permitir a adequada e tempestiva entrega das ações da Abertis na conta de custódia na Espanha dos Acionistas, ou (ii) liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, falência morte, interdição ou incapacidade do Acionista aceitante, as Ofertantes esclarecem que referidas ações da Abertis que não tenham sido aceitas pelo Custodiante do Acionista na Espanha ficarão à disposição do Acionista pelo período de um ano contado da Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário. Durante este período, o Acionista poderá entrar em contato com o Santander nos endereços indicados na seção 11.1 abaixo com o objetivo de solicitar a transferência das ações da Abertis a que faça jus para sua conta de custódia na Espanha. Para que não restem dúvidas, as disposições estabelecidas na Seção 4.13 acima não serão aplicáveis para aquele Acionista que não receba a Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário nos termos desta seção 4.14 e, para fins de esclarecimento, as Ofertantes serão as legítimas detentoras das ações da Arteris transferidas por tais Acionistas na Data de Liquidação da Parcela em Dinheiro da Oferta de Tratamento Igualitário, nos termos da seção 4.5 acima.

4.15. Impactos Fiscais Relacionados à Oferta.

4.15.1. As Ofertantes, em conjunto com as Instituições Intermediárias, reconhecem que especial atenção deve ser dada aos impactos fiscais relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil, incluindo, mas sem limitação, às normas e regulamentos emitidos pelas Autoridades Fiscais Brasileiras, **razão pela qual recomenda-se a todo e qualquer Acionista da Arteris que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor fiscal para uma melhor compreensão sobre o assunto.**

4.15.2. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações na Oferta e em decorrência da Oferta, inclusive o IOF Câmbio (conforme definido na Seção 3.3.3(ii)), serão suportados exclusivamente pelos Acionistas que venderem Ações na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo os residentes e os não residentes no Brasil. As Ofertantes não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações na Oferta ou em decorrência da Oferta.

## **5. PROCEDIMENTO DE VENDA FACILITADA DE AÇÕES DA ABERTIS**

5.1. Procedimento de Venda Facilitada de Ações da Abertis. As Ofertantes comunicam que oferecerão aos Acionistas optantes da Oferta de Tratamento Igualitário um procedimento de venda facilitada que os auxiliará na alienação das ações Abertis que venham a receber na Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário (“Procedimento Facilitado”) ao término do Período de Lock-up dos Minoritários (“Venda Facilitada” e em conjunto com o Procedimento Facilitado, “Procedimento de Venda Facilitada”).

5.2. A este respeito, os Acionistas que optarem por participar do Procedimento de Venda Facilitada deverão receber todas as ações Abertis a que fizerem jus na Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário por meio de uma conta de custódia na Espanha, a qual será registrada pelo Santander em nome do Acionista no Santander Espanha (“Conta de Venda Facilitada”), a qual deverá ser mantida pelo Acionista até o encerramento do Período de Lock-up dos Minoritários.

5.3. Requisitos para Participação: O Procedimento de Venda Facilitada estará disponível para Acionistas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: (i) optantes pela Oferta de Tratamento Igualitário (tendo em vista que o procedimento envolve a entrega de ações Abertis), (ii) residentes no Brasil (não havendo qualquer restrição para pessoas físicas ou pessoas jurídicas que se enquadrem em referido requisito); e (iii) indiquem uma conta corrente no Brasil (ou a abram, conforme o caso) junto ao Santander, devendo esta conta corrente ser mantida até que o Acionista solicite a venda das Ações Abertis por meio do Procedimento de Venda Facilitada ou, na hipótese de o Acionista não proceder da maneira indicada na seção 5.6.1 abaixo, o Santander aliene as Ações Abertis na forma descrita na seção 5.6.2.

5.3.1. Na hipótese de o Acionista não ter uma conta corrente no Brasil junto ao Santander e ainda assim desejar participar da Venda Facilitada, referido Acionista deverá necessariamente (conforme mencionado acima) abrir conta corrente comparecendo a uma agência do Santander munido dos documentos abaixo indicados:

- a) Pessoa física: cópia autenticada do comprovante de inscrição no CPF, da Cédula de Identidade e de comprovantes de residência e de renda.
- b) Pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de

representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

5.3.2. O Acionista optante pelo Procedimento de Venda Facilitada deverá concluir todos os procedimentos necessários à abertura de conta corrente no Brasil junto ao Santander até a data de entrega do Formulário de Habilitação, que será disponibilizado nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo, ou seja, até 29 de agosto de 2013, de forma que a abertura e manutenção de conta corrente no Santander será condição precedente para a aceitação do Procedimento de Venda Facilitada.

5.4. Documentos Necessários para Participação. Adicionalmente aos requisitos mencionados na seção 5.3 acima, os Acionistas que desejarem participar do Procedimento de Venda Facilitada também deverão apresentar os seguintes documentos ao Santander durante o Período de Habilitação:

- (i) Instrumento mandato devidamente assinado pelo Acionista (o “Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada”), outorgando poderes ao Santander para a prática dos seguintes atos, dentre outros: (a) enviar, em nome do Acionista, instruções irrevogáveis ao Santander Espanha solicitando a imobilização das ações da Abertis que serão entregues na Conta de Venda Facilitada durante o Período de Lock-up dos Minoritários; (b) praticar, em nome do Acionista, todos os atos necessários para a adesão do Acionista ao Procedimento de Venda Facilitada, desde que todas as medidas de responsabilidade do Acionista necessárias para sua aceitação e habilitação à Oferta de Tratamento Igualitário tenham sido devidamente tomadas na forma e nos prazos especificados neste Edital; (c) enviar, em nome do Acionista, as Instruções de Imobilização ao Santander Espanha para que este emita o Certificado de Legitimação mencionado na seção 2.2.6.2 acima, bem como praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação do Lock-up dos Minoritários; (d) assinar os documentos e praticar os atos necessários para abertura e manutenção da conta de custódia, em nome do acionista, junto ao Santander Espanha, que deverá custodiar as ações Abertis a que cada Acionista terá direito de receber em decorrência da aceitação da Oferta de Tratamento Igualitário, reconhecendo que tais ações, uma vez depositadas na referida conta, permanecerão imobilizadas durante o Período de Lock-up dos Minoritários; (e) realizar a venda das ações Abertis até o encerramento da Conta de Venda Facilitada, conforme indicado na seção 5.6 abaixo, bem como receber, em nome do Acionista, na conta em dinheiro aberta pelo Santander junto ao Santander Espanha exclusivamente para esse fim, os recursos de referida venda, os quais deverão ser posteriormente transferidos para a conta corrente indicada pelo Acionista nos termos desta seção 5, de acordo com o item 1.2.7 do Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada; (f) celebrar todos os contratos de câmbio e adotar quaisquer outras medidas, em nome do Acionista, que sejam necessárias, conforme os termos e condições do Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada que será disponibilizado nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo; e (g) receber, em nome do Acionista, na conta em dinheiro aberta pelo Santander junto ao Santander Espanha exclusivamente para esse fim, os recursos

decorrentes de dividendos e quaisquer outras distribuições realizadas pela Abertis a que o Acionista tiver direito, os quais deverão ser posteriormente transferidos para a conta corrente indicada pelo Acionista nos termos desta seção 5, de acordo com o item 1.2.7 do Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada;

- (ii) Formulário de Habilitação (conforme descrito na seção 3.3 acima e que será disponibilizado nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo,) devidamente preenchido pelo Acionista; e
- (iii) Cópia do passaporte, no caso de pessoa física, e cópia da inscrição estadual, no caso de pessoa jurídica.

5.5. Liquidação. A entrega na Conta de Venda Facilitada pelo Custodiante das Ofertantes das ações de emissão da Abertis a que os Acionistas participantes do Procedimento de Venda Facilitada (e que tenham cumprido todos os requisitos de participação conforme seções 5.3 e 5.4 acima) tenham direito de receber será considerada, para todos os fins, como a liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário para referidos Acionistas.

5.6. Encerramento da Conta de Venda Facilitada e Venda das Ações Abertis. Após o encerramento do Período de Lock-up dos Minoritários (ou seja, em 3 de dezembro de 2013), a Conta de Venda Facilitada permanecerá aberta a todos os Acionistas que tenham optado pelo Procedimento de Venda Facilitada por um período adicional de um ano, contado a partir de referida data (“Prazo de Manutenção da Conta”). No período compreendido entre o encerramento do Período de Lock-up dos Minoritários (ou seja, em 3 de dezembro de 2013) e o 30º dia antecedente à data de encerramento da Conta de Venda Facilitada (ou seja, 3 de novembro de 2014) (“Período de Manifestação”), os Acionistas deverão (i) indicar uma conta de custódia já existente junto a uma entidade participante da *Iberclear*, conta esta em que serão depositadas as ações Abertis após o encerramento da Conta de Venda Facilitada; ou (ii) requisitar, junto ao Santander, a venda de suas ações Abertis no mercado espanhol, hipótese em que os recursos de referida venda serão depositados na conta corrente indicada pelo Acionista nos termos desta seção 5.

5.6.1. A venda das ações Abertis, seja no mercado de valores mobiliários espanhol ou através de uma venda privada direcionada pelo acionista, caso as ações da Abertis não estejam mais listadas nesse mercado, deverá ser solicitada expressamente pelos Acionistas ao Santander, em conformidade com o Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada, que será disponibilizado nos endereços mencionados na seção 11.1 abaixo.

5.6.2. Fica expressamente ressalvado, no entanto, que na hipótese de o Acionista não manifestar sua vontade com relação a qualquer uma das possibilidades mencionadas na seção 5.6 acima, o Santander, em regime de melhores esforços, realizará a venda das ações Abertis de referidos Acionistas, durante todo o período compreendido entre o término do Período de Manifestação e o término do Prazo de Manutenção da Conta, devendo depositar os recursos de referida venda, descontados das deduções previstas no Instrumento de Mandato da Conta de



Venda Facilitada (incluindo quaisquer tributos, retenções e despesas aplicáveis), na conta corrente indicada no Brasil pelo Acionista nos termos desta seção 5.

- 5.7. Instruções de Imobilização. Conforme mencionado na seção 3.3.1 acima, os Acionistas que optarem por participar do Procedimento de Venda Facilitada outorgarão poderes por escrito para a imobilização das ações da Abertis que venham a receber na Data de Liquidação da Parcela em Ações da Oferta de Tratamento Igualitário e que serão depositadas na Conta de Venda Facilitada na Espanha, na maneira indicada no Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada. As ações Abertis a serem depositadas em referida Conta de Venda Facilitada ficarão sujeitas ao Lock-up dos Minoritários, sendo que todos os procedimentos necessários à sua efetivação e implementação constarão expressamente do Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada acima mencionado.
- 5.8. Os custos e despesas relacionados exclusivamente à abertura e manutenção da Conta de Venda Facilitada serão suportados pelas Ofertantes. Quaisquer outros custos, despesas e/ou tributos relativos à Conta de Venda Facilitada e/ou ao Procedimento de Venda Facilitada incluindo, sem limitação, custos de corretagem aplicáveis por cada corretor do Acionista, serão suportados pelos Acionistas que aderirem ao Procedimento de Venda Facilitada.
- 5.9. Maiores informações acerca do Procedimento de Venda Facilitada constam no Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada que será disponibilizado nos endereços informados na seção 11.1 abaixo.
- 5.10. Por fim, as Ofertantes esclarecem que as Exceções ao Lock-up previstas na seção 8.4.2 abaixo não serão aplicáveis aos Acionistas que participem do Procedimento de Venda Facilitada.

## **6. LAUDO DE AVALIAÇÃO**

- 6.1. De acordo com a decisão do Colegiado da CVM de 23 de julho de 2013, o pedido das Ofertantes de dispensa da apresentação do laudo de avaliação da Abertis foi aceito, com fundamento no artigo 34 da Instrução CVM 361.

## **7. INFORMAÇÕES SOBRE A ARTERIS**

- 7.1. Informações Cadastrais: A Arteris é uma companhia aberta com sede na Rua Joaquim Floriano, 913, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.919.555/0001-67, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.322.746.
- 7.1.1. A título de esclarecimento, informamos que, em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 20 de dezembro de 2012, a denominação social da Companhia foi alterada de Obrascón Huarte Lain Brasil S.A. para Arteris S.A.

- 7.2. Objeto Social: O objeto social da Companhia compreende principalmente as seguintes atividades: (i) execução por administração/gerenciamento, empreitada ou sub-empreitada de construção civil; (ii) exploração direta e/ou através de consórcios, de negócios relativos à obras e/ou serviços públicos no setor de infraestrutura em geral, através de qualquer modalidade de contrato, incluindo, mas não se limitando, a parcerias público-privadas, autorizações, permissões e concessões; (iii) exploração de serviços de operação e manutenção de infraestrutura de transporte em geral; e (iv) participação em outras sociedades que desenvolvam atividades relacionadas às descritas nos itens anteriores.
- 7.3. Capital Social: Em 29 de julho de 2013, o capital social subscrito e integralizado da Companhia era de R\$772.416.395,83, dividido em 344.444.440 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- 7.4. Composição Acionária: Em 14 de abril de 2013, a composição acionária e a distribuição do capital social da Companhia eram as seguintes:

	<b>Número de Ações Ordinárias</b>	<b>%</b>
Ofertantes	206.666.630	60
Mercado (ações em circulação)	137.777.810	40
Ações em Tesouraria	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>344.444.440</b>	<b>100</b>

- 7.5. Indicadores Financeiros da Arteris:

	<b>Exercício encerrado em</b>			
	<b>31.12.2010</b>	<b>31.12.2011</b>	<b>31.12.2012</b>	<b>31.03.2013</b>
<i>R\$ milhares, exceto quando indicado de outra forma</i>				
Capital Social Realizado	549.083	592.124	679.970	679.970
Patrimônio Líquido	1.086.781	1.398.451	1.607.084	1.699.808
Receita Operacional Líquida	2.184.529	2.712.120	3.118.797	738.121
Resultado Operacional	652.749	808.155	836.900	213.225
Lucro (Prejuízo) Líquido (R\$ milhões)	304.249	404.396	403.566	92.724
Passivo Total	4.821.477	5.534.283	6.048.420	6.107.315
Número de Ações, Ex-Tesouraria (unidade)	68.888.888*	68.888.888*	344.444.440*	344.444.440*
Lucro (Prejuízo) por Ação	4,4165*	5,8703*	1,1716*	0,2692
Valor Patrimonial por Ação	15,7759*	20,3000*	4,6657*	4,9349

Passivo Total / Patrimônio Líquido (%)	443,65	395,74	376,35	359,29
Lucro (Prejuízo) Líquido / Prejuízo Líquido (%)	-	-	-	-
Lucro (Prejuízo) Líquido / Receita Operacional Líquida (%)	13,9274	14,9106	12,9398	12,5622
Lucro (Prejuízo) Líquido / Capital Social Realizado (%)	55,4104	68,2958	59,3505	13,6365

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas e submetidas à CVM e à BM&FBOVESPA.

\* Dados impactados pela diferente quantidade de ações em cada período, devido ao desdobramento de ações ocorrido em abril de 2012.

#### 7.6. Negociação com Ações da Arteris na BM&FBOVESPA:

Mês	Quantidade de Negociada	VOLUME <sup>1</sup> (R\$ MM)	Preço Mínimo (R\$ por ação)	Preço Máximo (R\$ por ação)	Preço Médio (R\$ por ação)	Preço de Fechamento	Preço de Mercado Médio (R\$ MM)
Dezembro 2011**	3.538	87,84	11,58	12,28	11,90	12,20	4.104
Janeiro 2012**	4.690	111,65	11,80	12,60	12,08	12,60	4.164
Fevereiro 2012**	7.137	169,69	12,45	14,83	13,81	14,11	4.783
Março 2012**	6.419	160,00	14,09	15,44	14,68	15,40	5.068
Abril 2012**	10.631	291,16	15,04	16,87	15,87	16,50	5.473
Maio 2012	54.551	449,37	16,13	17,21	16,76	16,30	5.773
Junho 2012	41.107	223,12	15,83	17,94	16,61	17,85	5.729
Julho 2012	25.983	163,33	16,76	18,38	17,60	17,70	6.055
Agosto 2012	58.043	708,69	17,24	19,78	18,49	19,65	6.376
Setembro 2012	66.535	556,64	17,55	19,96	18,62	18,60	6.415
Outubro 2012	69.956	450,98	18,31	19,54	19,00	19,10	6.546
Novembro 2012	60.631	405,57	17,70	19,85	18,94	19,00	6.528
Dezembro 2012	53.057	357,85	17,99	19,30	18,89	18,95	6.505
Janeiro 2013	59.732	545,81	18,15	20,71	19,32	20,71	6.655
Fevereiro 2013	72.159	624,03	19,90	22,44	21,14	21,30	7.282
Março 2013	67.987	484,61	20,36	22,86	21,73	22,71	7.486
Abril 2013	53.000	444,10	21,24	23,02	22,24	22,30	7.656
Maio 2013	39.223	319,94	20,78	23,36	22,26	20,85	7.727
Junho 2013	75.443	628,53	17,21	21,34	19,58	20,19	6.828

\*\* Números ajustados para refletir o desdobramento de ações ocorrido em abril de 2012.

<sup>1</sup> Preço médio ponderado

Fonte: BM&FBOVESPA.

7.6.1. De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) das Ações da Arteris na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 (doze) meses foi de R\$19,76 por Ação.

- 7.7. Registro como Companhia Aberta: O registro em nome da Arteris, de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como as informações referentes ao registro da Arteris, encontram-se atualizados até a presente data.

## **8. INFORMAÇÕES SOBRE A ABERTIS**

- 8.1 Informações Cadastrais: A Abertis é uma sociedade espanhola, com sede na Avenida del Parc Logístic, 12-20, 08040 Barcelona, Espanha, e é constituída sob as leis do Reino da Espanha. Informações completas acerca da Abertis estão disponíveis no *website* da CNMV ([www.cnmv.es](http://www.cnmv.es)) e no *website* da Abertis ([www.abertis.com/relaciones-con-inversores](http://www.abertis.com/relaciones-con-inversores)). Tais informações encontram-se em língua estrangeira. O *website* ([www.abertisbr.com.br](http://www.abertisbr.com.br)) contém conteúdo exclusivamente em português, de modo a fornecer aos titulares das ações objeto da Oferta a adequada informação sobre a Abertis e as ações de sua emissão, as quais deverão permanecer disponíveis e devidamente atualizadas pelo menos até o término do Período de Lock-up dos Minoritários. Referido *website* inclui os seguintes documentos da Abertis:

- (i) Demonstrações Financeiras Consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012;
- (ii) Estatuto Social da Abertis;
- (iii) Regulamento de Assembleias Gerais;
- (iv) Relatório Anual, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012;
- (v) Código de Conduta; e
- (vi) Quadro Comparativo indicando as principais diferenças entre a lei societária brasileira e a lei societária espanhola.

- 8.2. Objeto Social, Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas: O objeto social da Abertis compreende a construção, manutenção e operação de autoestradas em regime de concessão, ou apenas a manutenção e operação e, em geral, a gestão de concessões de rodovias na Espanha e no exterior.

8.2.1. Além das atividades acima, seu objeto social inclui também o desenvolvimento, administração, projeto, construção, recuperação, melhoria, manutenção, gerenciamento e operação de redes de estradas, todas as atividades no mais amplo sentido.

8.2.2. A Abertis pode também exercer quaisquer atividades relacionadas à infraestrutura de transporte e de comunicação e/ou de telecomunicações a serviço da mobilidade e do transporte de pessoas, cargas e informação, com a devida autorização, onde quer que seja necessário.

- 8.2.3. Seu objeto social inclui também a elaboração de estudos, relatórios, projetos e contratos e a supervisão, gestão e consultoria em sua execução, em relação às atividades estabelecidas nas seções acima.
- 8.2.4. A Abertis pode exercer seu objeto social, em particular a atividade de concessão, direta ou indiretamente, por meio de participações em outras empresas, tanto na Espanha como no exterior, sujeita à legislação aplicável em vigor.
- 8.3. Capital Social: Na presente data, o capital social da Abertis é de €2.444.367.465,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco euros), totalmente subscrito e integralizado, e encontra-se dividido em 814.789.155 ações ordinárias, pertencentes a uma única classe e série, com o valor nominal de três euros cada. Conforme mencionado na seção 2.2.5 acima, as ações da Abertis são listadas nas Bolsas de Madri, Barcelona, Bilbao e Valência.
- 8.3.1. Além disso, as Ações da Abertis possuem liquidez nos mercados de ações em que são negociadas, fazendo parte do seletivo índice espanhol *Ibex 35*, que reúne as 35 principais companhias listadas do país. As ações da Abertis são também parte de outros importantes índices internacionais, incluindo o *Europe 350* da Standard & Poor's, o *FTSEurofirst 300* e o *Dow Jones Sustainability (DJSI) World*, que inclui as companhias listadas líderes mundiais.
- 8.4. Ações da Abertis Objeto desta Oferta: Além do disposto na seção 2.2.5 acima, encontra-se abaixo uma descrição resumida das ações da Abertis. Uma cópia do Estatuto Social da Abertis pode ser encontrada no *website* [www.abertis.com/estatutos-sociales/var/lang/es/idm/112](http://www.abertis.com/estatutos-sociales/var/lang/es/idm/112).
- 8.4.1. Lock-Up das Ações Abertis: Considerando que as ações da Abertis recebidas pelo antigo acionista controlador da Arteris estarão sujeitas a restrições para alienação pelo período de um ano, o Lock-up dos Minoritários descrito na seção 2.2.6 acima foi concedido aos Acionistas da Arteris com o propósito de estender a tais Acionistas exatamente o mesmo tratamento conferido ao antigo acionista controlador da Arteris no contexto da Aquisição, tudo de acordo com as disposições estabelecidas na seção 8.1 do Regulamento do Novo Mercado, no Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia e no Artigo 254-A da Lei das S.A.. Para que não restem dúvidas, conforme indicado na seção 2.2.6 acima, o Lock-up dos Minoritários permanecerá válido pelo Período de Lock-up dos Minoritários.
- 8.4.2. Exceções ao Lock-Up: Não obstante o exposto acima e sujeito aos termos e condições da seção 5.9 acima, ressaltamos que as seguintes exceções (as quais foram contratualmente acordadas entre Abertis e OHL Concesiones) aplicam-se tanto ao Lock-up quanto ao Lock-up dos Minoritários.
- (i) a OHL Concesiones e os acionistas minoritários da Arteris terão o direito de empenhar suas ações da Abertis com o único propósito de garantir empréstimos ou outras espécies de financiamento concedido por bancos

cuja atividade típica inclua a concessão de empréstimos e outros instrumentos de financiamento (os “Penhores Permitidos”); e

- (ii) também deve ser excluído do compromisso de Lock-up assumido pela OHL Concesiones e pelos Acionistas da Arteris quaisquer transferências decorrentes da execução de Penhores Permitidos nos termos da legislação aplicável e quaisquer transmissões que ocorram no contexto de uma oferta pública que tenha como objeto a totalidade das ações da Abertis (as “Transferências Permitidas”).

8.4.3. Devolução do Certificado de Legitimação: Cada uma das Ofertantes se compromete a devolver o Certificado de Legitimação ao Banco Custodiante do Acionista sem qualquer atraso no momento em que lhe for solicitado pelo Acionista Habilitado para que seja realizado qualquer Penhor Permitido ou Transferência Permitida.

8.5. Assembleias Gerais de Acionistas da Abertis: As assembleias Gerais de Acionistas da Abertis poderão ser atendidas pessoalmente com plenos direitos de voto e pronunciamento por acionistas que detenham pelo menos 1.000 ações da Abertis, registradas sob sua titularidade com antecedência mínima de cinco dias da data de realização de tal assembleia. **Dessa forma, acionistas que detenham menos que 1.000 ações da Abertis não poderão votar em assembleias gerais de acionistas da Abertis, uma vez que não poderão atender às mesmas.**

8.5.1. As assembleias Gerais podem ser ordinárias e extraordinárias e têm de ser convocadas pelo Conselho de Administração da Abertis.

8.5.2. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada uma vez por ano, nos seis primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, com a finalidade de aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar acerca da destinação dos lucros que tenham sido apurados.

8.5.3. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada quando convocada pelo Conselho de Administração ou quando for solicitada por um número de acionistas que representem no mínimo 5% do capital social, sendo que referido pedido deverá detalhar as matérias a serem deliberadas na assembleia. Neste último caso, a assembleia deverá ser convocada para ocorrer no prazo de dois meses contados da data em que o Conselho de Administração foi requisitado por meio de uma escritura pública a realizar a convocação. A ordem do dia deverá incluir os itens que motivaram o pedido.

8.5.4. As Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, deverão ser convocadas com a divulgação de um edital que deverá ser publicado ao menos no Diário Oficial da Junta Comercial Espanhola ou em um dos jornais espanhóis com o maior número de leitores, no *website* CNMV e da Abertis, com ao menos um mês de antecedência da data marcada para a realização da assembleia.

- 8.5.5. O edital deverá conter a ordem do dia, com indicação de todas as matérias que serão deliberadas, bem como a data em que o acionista deverá ter as ações registadas em seu nome para ser capaz de participar e votar na assembleia geral, o local e a forma pela qual o texto integral dos documentos e contratos propostos pode ser obtido, bem como o endereço do *website* da Abertis em que as informações serão disponibilizadas. O edital deverá conter também outras indicações determinadas pela lei Espanhola ou pelo Estatuto Social da Abertis, conforme o caso.
- 8.5.6. Acionistas da Abertis que representem no mínimo 5% do capital social poderão solicitar a publicação de um adendo à convocação para a assembleia geral ordinária, incluindo um ou mais itens na ordem do dia, desde que os novos itens sejam acompanhados de uma justificativa ou, se for caso, de uma proposta de contrato justificada. Este direito deverá ser exercido por meio de notificação por escrito que deverá ser enviada para a sede da Abertis e recebida dentro de cinco dias contados a partir da data de publicação do edital. O adendo deverá ser publicado pelo menos 15 dias antes da data marcada para a realização da assembleia.
- 8.5.7. Acionistas da Abertis que representem no mínimo 5% do capital social poderão, no mesmo prazo estabelecido na seção anterior, apresentar propostas bem fundamentadas de contratos relacionados a matérias já incluídas ou a serem incluídas na ordem do dia da assembleia convocada. A Abertis deverá assegurar a difusão dessas propostas de contratos e de toda a documentação anexa entre os demais acionistas, de acordo com o artigo 518(d) da lei societária espanhola.
- 8.6. Direitos de Voto: Cada ação da Abertis dará direito a um voto. Para este fim, os acionistas deverão comparecer às assembleias com o respectivo cartão de presença emitido pelas entidades participantes da *Iberclear*, ou pela própria Abertis após a comprovação de propriedade.
- 8.6.1. Os acionistas que têm direito de comparecer às assembleias poderão votar nas propostas referentes às matérias incluídas na ordem do dia de qualquer espécie de assembleia geral por meio de correio ou por comunicação eletrônica.
- 8.7. Governança Corporativa: A Abertis está comprometida a cumprir os mais elevados padrões de governança corporativa, bem como em anteder aos requisitos estabelecidos nas regulações aplicáveis da CNMV e nos padrões do IBEX 35. A companhia monitora constantemente os requisitos regulatórios propostos e aqueles já definitivos, fazendo sempre os ajustes aos seus controles e procedimentos de governança corporativa que sejam necessários de forma a cumprir tais requisitos em tempo hábil.
- 8.8. Dividendos: A distribuição do lucro líquido da companhia e o provisionamento de reservas deverão ser sempre realizados em conformidade com o quanto aprovado em Assembleia Geral de Acionistas, observadas as exigências e limitações previstas na legislação geral e específica em vigor e aplicável à Abertis, bem como aquelas constantes de seu Estatuto



Social. Para fins informacionais, não há quaisquer disposições estatutárias nesta data prevendo a distribuição de um percentual mínimo do lucro líquido apurado.

8.9. Direitos de Informação: Todos os acionistas poderão apresentar pedidos por escrito ao Conselho de Administração solicitando informações ou esclarecimentos que considerem necessários sobre questões relativas à ordem do dia da assembleia geral, até o sétimo dia anterior à data de realização da assembleia, ou verbalmente durante a assembleia.

8.9.1. Os acionistas também poderão solicitar informações públicas referentes ao parecer dos auditores tal como submetido à CNMV desde a data da última assembleia geral. Os acionistas podem optar, ainda, por formular as questões que julgarem pertinentes a essas matérias.

8.9.2. Em regra, os membros do Conselho de Administração da Abertis são obrigados a fornecer as informações mencionadas acima aos acionistas que a tenham solicitado. Não obstante, algumas exceções se aplicam, conforme identificadas abaixo:

- (i) publicidade referente à informações solicitadas por acionistas que representem menos de 25% do capital social que possam prejudicar, na opinião do Presidente do Conselho de Administração, os interesses da Abertis;
- (ii) quando o pedido de informação ou esclarecimento não diga respeito às matérias incluídas nesta seção 8.9;
- (iii) as informações ou esclarecimentos solicitados não sejam necessários para a formação de opinião quanto ao exercício do direito de voto referente às matérias submetidas à assembleia, ou que por qualquer motivo constituam abuso de direito;
- (iv) quando, antes de ser requisitada, a informação seja clara e encontre-se diretamente disponível para todos os acionistas no *website* da Abertis na seção FAQ; e
- (v) quando a divulgação da informação for proibida por disposições legais ou regulamentares.

8.9.3. Uma vez publicado o edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária, qualquer acionista poderá ter acesso à prestação de contas anual, à proposta de destinação dos resultados, ao relatório da administração e à auditoria, imediatamente e sem nenhum custo no *website* da Abertis ([www.abertis.com/relaciones-con-inversores](http://www.abertis.com/relaciones-con-inversores)). Como esclarecido na seção 8.1 acima, referidas informações encontram-se em língua estrangeira.

8.9.4. A partir da data em que publicado o edital de convocação para a Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, os acionistas poderão analisar os

relatórios e outros documentos que a lei exige que sejam a eles disponibilizados, na sede da Abertis. Os acionistas também poderão revisar os textos de outras propostas que o Conselho de Administração já tenha aprovado, sem prejuízo, neste último caso, de sua alteração até a data de realização da assembleia, caso tal alteração seja legalmente possível. Quando legalmente aplicável (alteração do estatuto social, aprovação da prestação de contas anual, operações de reorganização societária), os acionistas também poderão solicitar a entrega gratuita do texto integral dos documentos que lhes são disponibilizados.

8.10. Composição Acionária: Em 5 de abril de 2013, a composição acionária da Abertis era a seguinte:

	<b>Número de Ações</b>	<b>% do capital</b>
<b>Caixa de Poupança e Pensões de Barcelona "a Caixa"<sup>(1)</sup></b>	125.198.812	15,366%
<b>Inversiones Autopistas, S.L.</b>	63.169.569	7,753%
<b>Trebol Holdings S.a.r.L<sup>(2)</sup></b>	126.715.972	15,552%
<b>Inmobiliaria Espacio, S.A.<sup>(3)</sup></b>	154.200.615	18,925%
<b>Ações em Tesouraria</b>	6.539.433	0,803%
<b>Ações em Circulação</b>	338.964.664	41,60%

<sup>(1)</sup> A participação indireta através da sociedade Criteria CaixaHolding, S.A.U é de 15,366% e através da sociedade Investimentos de Rodovias, S.L é de 7,753%.

<sup>(2)</sup> Participação por meio da Trebol International B.V., da qual a Trebol Holding S.a.r.L é titular de 99,67% do capital social e dos direitos políticos e econômicos.

<sup>(3)</sup> Participação por meio da Obrascón Huarte Laín, S.A. (OHL) titular direta de 5% através de três contratos de *equity swap* com três entidades bancárias; de OHL Emissões, S.A.U. titular direta de 10,241%, e do Grupo Villar Mir, S.L.U, titular direto de 0,012%. Inmobiliaria Espacio, S.A., é titular direto de 100% do Grupo Villar Mir, S.L.U. e é titular indireto de 60,030% de Obrascón Huarte Laín, S.A. (OHL) através do Grupo Villar Mir, S.L.U. e outras sociedades controladas. Em 21 de janeiro de 2013, OHL exerceu, por meio de sua controlada OHL Emissões S.A.U., as opções de compra de ações da Abertis objeto desses contratos de *equity swap*, totalizando 40.739.459 ações de emissão da Abertis, representativas de 5% de seu capital social.

8.11. Histórico de Negociação das Ações da Abertis:

<b>Mês</b>	<b>Volume Negociado (€ Mn)</b>	<b>Volume Negociado (em milhões de ações)</b>	<b>Preço Médio Ponderado (€)</b>
Novembro 2011	789,43	70,67	11,17
Dezembro 2011	550,69	46,98	11,72
Janeiro 2012	590,25	48,26	12,23
Fevereiro 2012	493,44	40,28	12,25

Março 2012	497,46	41,08	12,11
Abri 2012	2,605,43	232,70	11,20
Mai 2012	421,37	42,75	9,86
Junho 2012	585,65	55,45	10,56
Julho 2012	378,26	37,38	10,12
Agosto 2012	335,63	32,56	10,80
Setembro 2012	482,83	42,08	11,54
Outubro 2012	1.487,21	127,47	11,64
Novembro 2012	1.791	160,70	11,27
Dezembro 2012	554,48	46,25	11,99
Janeiro 2013	989,18	78,20	12,65
Fevereiro 2013	491,25	38,16	12,87
Março 2013	1.438,12	106,04	13,56
Abril 2013	1.442,38	109,96	13,12
Mai 2013	504,88	35,37	14,27
Junho 2013	471,02	34,77	13,55

Fonte: Bloomberg

#### 8.12. Indicadores Financeiros da Abertis:

€ Mn	2008	2009	2010	2011	2012
<b>Receita</b>	3,679	3,935	4,106	3,915	4,039
<b>EBITDA</b>	2,256	2,435	2,494	2,454	2,459
<b>Lucro Líquido</b>	618	653	662	720	1,024
<b>Ativo Total</b>	22,221	24,637	25,292	22,749	29,086
<b>Passivo Total</b>	17,442	18,875	19,838	18,333	22,125
<b>Patrimônio Líquido</b>	4,779	5,762	5,453	4,416	6,961

Fonte: Informações públicas.

## 9. INFORMAÇÕES DAS OFERTANTES E DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

### 9.1. As Ofertantes neste ato declaram que:

- 9.1.1. não adquiriram ações da Arteris nos últimos 6 (seis) meses que antecederam a transferência de controle da Arteris, nos termos do artigo 26, item (ii) do Estatuto Social da Arteris;
- 9.1.2. desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de emissão da Companhia;
- 9.1.3. exceto com relação ao Acordo de Proposta Conjunta e ao Acordo de Acionistas da Partícipes, celebrado entre Abertis e Brookfield Motorways na Data de Conclusão

do Acordo de Permuta, não há qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia que tenha como parte as Ofertantes que não tenha sido objeto de divulgação pública;

9.1.4. se obrigam a pagar aos Acionistas que aceitarem a Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço pago por Ação na Oferta, atualizado pela taxa SELIC desde a liquidação financeira da Oferta até a data de tal pagamento, e ajustado pelas alterações no número de Ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos:

9.1.4.1. o preço por Ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de uma oferta pública de aquisição de ações obrigatória, conforme disposto no artigo 10, I, “a” da Instrução CVM 361; e

9.1.4.2. o preço por Ação a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da assembleia geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data de Leilão.

9.1.4. As Ofertantes e pessoas a ela vinculadas não eram, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;

9.1.5. As Ofertantes e pessoas a ela vinculadas não estavam, na data de publicação deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e

9.1.6. As Ofertantes e pessoas a ela vinculadas não eram parte, na data de publicação deste Edital, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

9.1.7. As Ofertantes ou pessoas a elas vinculadas não celebraram contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares nos últimos seis meses com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de mais de 5% das ações objeto da Oferta ou com qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

9.1.8. As Ofertantes são responsáveis pela veracidade, qualidade e suficiência das informações por eles fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus Acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme

disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Instrução CVM 361.

9.2. As Instituições Intermediárias declaram neste ato que:

- 9.2.1. desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações emitidas pela Companhia;
- 9.2.2. as Instituições Intermediárias, seus controladores e pessoas a eles vinculadas não eram, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- 9.2.3. as Instituições Intermediárias, seus controladores e pessoas a eles vinculadas não estavam, na data de publicação deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia;
- 9.2.4. as Instituições Intermediárias, seus controladores e pessoas a eles vinculadas não eram parte, na data de publicação deste Edital, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- 9.2.5. tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelas Ofertantes sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia.
- 9.2.6. Valores mobiliários detidos pelo Santander: Em 27 de julho 2013, fundos de investimento sob gestão do Santander e suas afiliadas possuíam sob sua administração discricionária valores mobiliários de emissão da Arteris e suas controladas, sendo 1.523.987 ações de emissão da Arteris, 30.000 debêntures emitidas pela Autovias S.A., 34.061 debêntures emitidas pela Centrovias – Sistemas Rodoviários S.A., 24.331 debêntures emitidas pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. e 19.644 debêntures de emissão da Vianorte S.A.
- 9.2.7. Relacionamento entre o Santander e a Arteris/ Ofertantes: Em 27 de julho de 2013, o Santander detinha 1.500 debêntures emitidas pela SPI, no valor total de R\$450.000.000,00.
  - 9.2.7.1. No passado, o Santander e suas afiliadas prestaram (e poderão prestar em novas oportunidades) serviços de banco de investimento, operações de crédito, financiamento de projetos, assessoria financeira e demais serviços financeiros às Ofertantes, à Arteris e suas afiliadas, pelos quais foram e pretendem ser remunerados.

- 9.2.8. Valores mobiliários detidos pelo BTG Pactual: Em 27 de julho de 2013, o BTG Pactual era titular, direta e indiretamente, de 4.598.500 ações ordinárias de emissão da Arteris e possuía 2.148.667 ações ordinárias de emissão da Arteris sob sua administração discricionária.
- 9.2.9. Relacionamento entre o BTG Pactual e a Arteris/Ofertantes: Em 27 de julho de 2013, o BTG Pactual detinha 1.100 debêntures emitidas pela PDC, no valor total de R\$332.608.285,29, e 1.500 debêntures emitidas pela SPI, no valor total de R\$460.958.186,66.
- 9.2.9.1. No passado, o BTG Pactual e suas afiliadas prestaram (e poderão prestar em novas oportunidades) serviços de banco de investimento, operações de crédito, financiamento de projetos, assessoria financeira e demais serviços financeiros às Ofertantes, à Arteris e suas afiliadas, pelos quais foram e pretendem ser remunerados.
- 9.3. Informações sobre a Partícipes:
- 9.3.1. Sede Social e Domicílio: A Partícipes é uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede social e domicílio em *Avenida del Parc Logísitc*, 12-20, 08040 – Barcelona, Espanha.
- 9.3.2. Histórico da Partícipes e Desenvolvimento de suas Atividades: A Partícipes foi constituída em 8 de setembro de 2006. A Partícipes é uma sociedade *holding* titular de 60% das ações de emissão da Arteris.
- 9.4. Informações sobre a Brookfield Aylesbury:
- 9.4.1. Sede Social e Domicílio: A Brookfield Aylesbury é uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo com sede social e domicílio em Rue Edward Steichen 15, L-2540.
- 9.4.2. Histórico da Brookfield Aylesbury e Desenvolvimento de suas Atividades: A Brookfield Aylesbury é uma sociedade *holding*, a qual foi constituída em 3 de agosto de 2007.

## 10. INTENÇÕES DAS OFERTANTES

- 10.1. As Ofertantes estão formulando a presente Oferta em conformidade com o item 8.1 do Regulamento do Novo Mercado e com o artigo 24 do Estatuto Social da Companhia. A intenção das Ofertantes é de adquirir até a totalidade das Ações de emissão da Companhia em circulação no momento do Leilão. Considerando os atuais fatos e circunstâncias, as Ofertantes comunicam que não têm a intenção de retirar as ações de emissão da Companhia do segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, em conformidade com os materiais e informações divulgados até a presente data pela Abertis e pela Brookfield

Motorways, notadamente o Fato Relevante divulgado na Data de Conclusão do Acordo de Permuta.

- 10.2. As Ofertantes esclarecem que estão sujeitas as regras previstas no Regulamento do Novo Mercado relativas a eventual aquisição no âmbito do Leilão de número de ações de emissão da Arteris que resulte na redução do percentual de ações em circulação da Arteris, abaixo do mínimo previsto no Regulamento do Novo Mercado.

## 11. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 11.1. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta: Este Edital, a Demonstração Justificada do Preço, o Formulário de Habilitação, as Instruções de Imobilização, o Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada e a relação nominal de todos os acionistas da Companhia, contendo os respectivos endereços e quantidades de ações, estão à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, nos endereços mencionados abaixo:

ARTERIS S.A.  
Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar  
CEP 04534-013 – São Paulo, SP

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º andar  
CEP 04543-011 – São Paulo, SP  
At.: Sr. Cleomar Parisi Jr.

SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º andar  
CEP 04543-011 – São Paulo, SP  
At.: Sr. Cleomar Parisi Jr.

BANCO BTG PACTUAL S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 14º andar  
CEP 04538-133 – São Paulo, SP

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar / Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar  
CEP 01333-010 – São Paulo, SP / CEP 20159-900 – Rio de Janeiro, RJ

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS  
Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar  
CEP 01010-901 – São Paulo, SP

- 11.1.1. Acesso Eletrônico: Além dos endereços físicos mencionados na seção 11.1 acima, o Edital, a Demonstração Justificada do Preço, o Formulário de Habilitação, as Instruções de Imobilização e o Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada estão disponíveis nos seguintes *websites*:

#### Edital:

- <http://arteris.riweb.com.br/>, nessa página, na parte superior da tela, clicar na guia “Divulgações e Resultados”, clicar no item “Comunicados e Fatos”; na parte inferior da tela clicar no subitem “Oferta Pública” na seção “Outras Informações” e, finalmente, clicar no Edital;
- [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br), nessa página, no lado direito abaixo do item “Ofertas Públicas”, clicar no logo da Arteris e, finalmente, clicar no Edital;
- <https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste *website*, clicar em “2013” no menu à esquerda e a seguir em “Edital”, logo abaixo de “Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias da Arteris S.A.”);
- [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), nessa página, clicar em “Participantes do Mercado”, depois clicar em “Companhias Abertas”, depois clicar em “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, digitar “Arteris S.A.”, posteriormente clicar em “Arteris S.A.”, clicar em “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”, e, finalmente, clicar no Edital; e
- [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), nessa página clicar em “empresas listadas”, digitar “Arteris S.A.”, clicar em “Arteris S.A.”, clicar na guia “Informações Relevantes”, clicar em “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações” e, finalmente, clicar no Edital.

#### Demonstração Justificada do Preço:

- <http://arteris.riweb.com.br/>, nessa página, na parte superior da tela, clicar na guia “Divulgações e Resultados”, clicar no item “Comunicados e Fatos”; na parte inferior da tela clicar no subitem “Oferta Pública” na seção “Outras Informações” e, finalmente, clicar na Demonstração Justificada do Preço;
- [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br), nessa página, no lado direito abaixo do item “Ofertas Públicas”, clicar no logo da Arteris e, finalmente, clicar na Demonstração Justificada do Preço; e
- <https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste *website*, clicar em “2013” no menu à esquerda e a seguir em “Demonstração Justificada do Preço”, logo abaixo de “Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias da Arteris S.A.”).

#### Formulário de Habilitação e seus anexos:



- <http://arteris.riweb.com.br/>, nessa página, na parte superior da tela, clicar na guia “Divulgações e Resultados”, clicar no item “Comunicados e Fatos”; na parte inferior da tela clicar no subitem “Oferta Pública” na seção “Outras Informações” e, finalmente, clicar no Formulário de Habilitação;
- [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br), nessa página, no lado direito abaixo do item “Ofertas Públicas”, clicar no logo da Arteris e, finalmente, clicar no Formulário de Habilitação; e
- <https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste website, clicar em “2013” no menu à esquerda e a seguir em “Formulário de Habilitação”, logo abaixo de “Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias da Arteris S.A.”).

Instruções de Imobilização:

- <http://arteris.riweb.com.br/>, nessa página, na parte superior da tela, clicar na guia “Divulgações e Resultados”, clicar no item “Comunicados e Fatos”; na parte inferior da tela clicar no subitem “Oferta Pública” na seção “Outras Informações” e, finalmente, clicar nas Instruções de Imobilização;
- [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br), nessa página, no lado direito abaixo do item “Ofertas Públicas”, clicar no logo da Arteris e, finalmente, clicar nas Instruções de Imobilização; e
- <https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste website, clicar em “2013” no menu à esquerda e a seguir em “Instruções de Imobilização”, logo abaixo de “Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias da Arteris S.A.”).

Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada:

- <http://arteris.riweb.com.br/>, nessa página, na parte superior da tela, clicar na guia “Divulgações e Resultados”, clicar no item “Comunicados e Fatos”; na parte inferior da tela clicar no subitem “Oferta Pública” na seção “Outras Informações” e, finalmente, clicar no Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada;
- [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br), nessa página, no lado direito abaixo do item “Ofertas Públicas”, clicar no logo da Arteris e, finalmente, clicar no Instrumento de Mandato da Conta de Venda Facilitada.

- 11.2. Cumprimento das Obrigações das Ofertantes: As obrigações das Ofertantes descritas neste Edital poderão ser cumpridas por outras sociedades integrantes do grupo das Ofertantes sediadas no Brasil ou no exterior, permanecendo as Ofertantes, em qualquer hipótese, responsáveis quanto a tais obrigações perante os Acionistas que aceitarem a Oferta por tal cumprimento.

11.3. Registro perante a CVM: A presente oferta, nos termos em que está estruturada, foi aprovada pelo Colegiado da CVM, em decisão datada de 23 de julho de 2013.

11.4. Identificação dos Assessores Jurídicos:

Para as Ofertantes:

Souza, Cescon, Barrieu & Flesch Advogados  
Rua Funchal, 418, 11º andar / Praia de Botafogo, 228, 11º andar  
CEP 04551-060 – São Paulo, SP / CEP 22250-040 – Rio de Janeiro, RJ

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados  
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 447  
CEP 01403-001 – São Paulo, SP

Para as Instituições Intermediárias:

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144, 11º andar  
CEP 01451-000 – São Paulo, SP

São Paulo, 6 de agosto de 2013

**A CONCESSÃO DO PEDIDO DE REGISTRO DESTA OFERTA PELA CVM NÃO IMPLICA O JULGAMENTO PELA CVM DE QUE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS SÃO VERDADEIRAS OU QUALQUER JULGAMENTO PELO CVM SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERECIDO PELAS AÇÕES QUE SÃO OBJETO DESTA OFERTA.**

**OFERTANTES**

**PARTÍCIPES EN BRASIL S.L.      BROOKFIELD AYLESBURY S.A.R.L.**

**INTERMEDIADA E ASSESSORADA POR**



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

